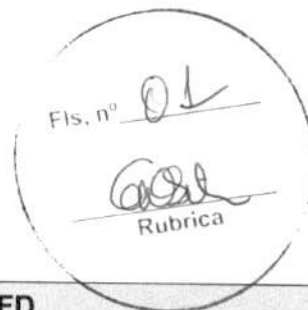




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Francisca de Sousa Damaceno

MATRÍCULA: 3968-1

E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com.

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As justificativas para a contratação de hospedagem com café da manhã para atender as demandas das secretarias do município de Dom Pedro (MA) podem incluir:

Atendimento a Profissionais e Convidados Externos: Em eventos, capacitações e reuniões realizados pelo município, muitas vezes é necessário receber profissionais e convidados de outras localidades. A hospedagem com café da manhã facilita o acolhimento, garantindo condições adequadas de descanso e alimentação.

Apoio Logístico para Eventos e Capacitações: A cidade pode promover eventos de treinamento e capacitação para os servidores municipais, especialmente quando há parcerias com outras esferas de governo ou organizações. A hospedagem com café da manhã oferece comodidade e otimiza o tempo, permitindo que os participantes se dediquem às atividades sem se preocupar com alimentação matutina.

Eficiência no Atendimento e Redução de Deslocamentos: Para atividades que demandem a presença de especialistas, consultores ou técnicos externos, a hospedagem próxima ao local de trabalho facilita o deslocamento e proporciona maior eficiência no atendimento às demandas da administração.

Apoio a Ações Emergenciais ou de Longa Duração: Em situações emergenciais, como desastres naturais, ou para projetos de longa duração, é comum a necessidade de hospedagem para equipes externas ou parceiros que estejam prestando suporte. A inclusão do café da manhã, além de ser mais econômica, garante que todos estejam prontos para as atividades do dia.

Essas justificativas demonstram a importância de uma estrutura de hospedagem que forneça condições adequadas para profissionais externos e convidados, visando o bom andamento das ações e atividades das secretarias.

II – OBJETO

Necessidade da Administração para a hospedagem com café da manhã, para atender as demandas das secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Hospedagem, em apartamento individual , incluindo café da manhã.	diária	830
2	Hospedagem, em apartamento duplo , incluindo café da manhã.	diária	250
3	Hospedagem, em apartamento triplo , incluindo café da manhã.	diária	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls, nº

02

Rubrica

*Estimativas baseada em contratações anteriores

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

JANEIRO/ 2025

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2023, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 30 de outubro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMAFIN	SEMED	SEMAS	SEMUS
1	Hospedagem, em apartamento individual , incluindo café da manhã	700	30	50	50
2	Hospedagem, em apartamento duplo , incluindo café da manhã	300	10	10	30
3	Hospedagem, em apartamento triplo , incluindo café da manhã	150	0	0	0



Fis. nº

03

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi solicitado a **prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.**

Analisada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO a servidora: Francisca de Sousa Damaceno - Assessora Administrativa, Matrícula nº 3968-1 para realizar os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar acima citado.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do TR.

Dom Pedro/MA, 30 de outubro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 5 / 12]

DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II – assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, mediante parecer da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§2º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, competência para o pagamento das despesas do Município, condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente e após visto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Exclui da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do titular da Secretaria Municipal, de acordo com a temática de seu objeto.

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a intervenção do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§2º As despesas de que trata o inciso II deste artigo serão ordenadas na forma prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º.

Art. 4º Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação são de competência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a autorização, adjudicação e homologação, após visto do Prefeito Municipal.

Art. 5º As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

Fls. nº 05

Rubrica

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Fis. nº 06

Rubrica

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório dispendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

Fis. nº 07

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2024.1030.002/2024 – SEMAFIN

Necessidade da Administração para a hospedagem com café da manhã, para atender as demandas das secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de serviços de hospedagem com café da manhã visa atender às demandas das secretarias municipais de Dom Pedro/MA relacionadas à recepção e acomodação de visitantes e profissionais que se deslocam ao município para realizar atividades institucionais, como capacitações, palestras, consultorias, reuniões e eventos oficiais.

1.2. A necessidade surge da frequência com que o município recebe servidores públicos, prestadores de serviço e outros agentes externos que contribuem para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas, sendo indispensável proporcionar condições adequadas de hospedagem para o cumprimento dessas atividades.

1.3. Além disso, a oferta de hospedagem dentro do próprio município evita custos adicionais com deslocamentos para cidades vizinhas, reduzindo o impacto financeiro e logístico. A inclusão do café da manhã no serviço contratado agrega valor e assegura a conveniência e o bem-estar dos hóspedes, contribuindo para a eficiência nas atividades realizadas.

1.4. A contratação é justificada pela inexistência de estrutura própria da administração municipal para atender a essas demandas, o que torna imprescindível a aquisição dos serviços de hospedagem junto a fornecedores especializados. Essa medida está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretária: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da lei vigente.

3.2. Os serviços são considerados contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

3.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

3.4. Para atender às necessidades da administração municipal, os serviços de hospedagem com café da manhã deverão observar os seguintes requisitos:

a) Localização:

- O estabelecimento deve estar situado no município de Dom Pedro/MA, preferencialmente em áreas de fácil acesso e próximas aos principais pontos de interesse administrativo, como a Prefeitura, secretarias municipais e rodovias principais.

b) Estrutura e Conforto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- As acomodações devem possuir infraestrutura adequada, incluindo quartos equipados com: Camas confortáveis com roupas de cama limpas e de qualidade; Banheiro privativo com chuveiro quente, toalhas e itens de higiene pessoal básicos; Sistema de climatização (ar-condicionado ou ventilador); Acesso à internet (Wi-Fi) gratuito e com boa conectividade.

c) Serviço de Café da Manhã:

- Deve ser oferecido diariamente um café da manhã completo, incluindo opções de bebidas (café, leite, chá e sucos), pães, bolos, frutas, frios e outros itens que atendam a uma refeição balanceada.

d) Capacidade de Atendimento:

- O estabelecimento deve dispor de capacidade para atender a demandas variadas, incluindo a hospedagem simultânea de diferentes profissionais, conforme necessidade da administração.

e) Atendimento e Flexibilidade:

- Atendimento disponível 24 horas, com recepção capacitada e cordial.
- Flexibilidade para realizar check-in e check-out fora do horário convencional, mediante aviso prévio.

f) Higiene e Segurança:

- As instalações devem seguir padrões de higiene rigorosos, com limpeza diária dos quartos e áreas comuns.
- O local deve oferecer segurança aos hóspedes, incluindo sistemas de monitoramento e controle de acesso.

g) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

- O prestador de serviços deve assegurar a proteção de dados pessoais dos hóspedes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

h) Regularidade Jurídica e Fiscal:

- O fornecedor deve estar regularizado junto aos órgãos competentes, apresentando documentação atualizada que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- a) **DESLOCAMENTO PARA OUTRA CIDADE:** Há a alternativa de realocar os visitantes e apoiadores que farão apresentações/palestras no município para cidades circunvizinhas, contudo, tal alternativa fica inviável visto que os custos aumentariam, com deslocamento e morosidade ao chegar ao ambiente em tempo hábil.
- b) **IMÓVEL DO MUNICÍPIO APTO:** Outra opção, seria o município disponibilizar ambiente adequado através de imóveis sob seu domínio. Contudo, essa alternativa também seria inviável, visto que o custo-benefício não seria adequado, pois haveria gastos maiores em materiais para conforto dos mesmos.
- c) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA:** A opção contratação de serviço de hotelaria com alimentação se faz mais adequada, devido ao custo-benefício e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

praticidade ao alocar os visitantes em hotéis que disponibilizam ambientes confortáveis e alimentação, sendo viável para o município tal alternativa.

4.2. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 3, pois, pelos motivos expostos, a contratação de serviço de hotelaria com café da manhã, não existindo outras opções de hospedagem que atendam as necessidades deste Município. O município já faz contratação pela opção 3, o que mais adequado para esse tipo de serviços, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a contratação de Empresa Especializada no fornecimento dos Serviços de Hospedagem com café da manhã. As Empresas vencedoras disponibilizarão para cada solicitação de reserva os serviços de hospedagem com café da manhã em âmbito do município.

5.2. A justificativa para essa contratação está na necessidade de atender demandas administrativas e de capacitação, gerando economia ao fornecer hospedagem por parte do órgão contratante. A solução proposta visa garantir a qualidade e a adequação dos serviços de hospedagem para os participantes, assegurando a continuidade e eficiência do processo.

5.3. Ao optar por serviços de hotelaria, os órgãos públicos garantem a qualidade e a eficiência na hospedagem de seus membros durante viagens a trabalho ou eventos oficiais. A infraestrutura hoteleira oferece acomodações adequadas, garantindo um ambiente propício para descanso e concentração, fundamental para o bom desempenho das atividades laborais. Além disso, a contratação de serviços hoteleiros permite a delegação de responsabilidades relacionadas à gestão de hospedagem, incluindo reservas, check-in, alimentação e serviços de limpeza, liberando os colaboradores públicos para se concentrarem em suas atribuições essenciais, sem se preocuparem com detalhes logísticos.

5.4. Em resumo, a contratação de serviços de hotelaria para órgãos públicos oferece uma solução eficiente e conveniente para as necessidades de hospedagem, proporcionando benefícios tangíveis em termos de comodidade, eficiência operacional e economia de recursos, contribuindo para o cumprimento das missões institucionais com excelência e responsabilidade.

5.5. Tendo como característica principal, de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestados de serviços, técnicos do licenciamento ambiental, instrutores, orientadores da educação, fiscais da saúde, entre outros. que vêm ao Município de Dom Pedro – MA prestar seus serviços para a Prefeitura e suas secretarias.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos abaixo descriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
------	-----------	------	------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1	Hospedagem, em apartamento individual , incluindo café da manhã.	diária	830
2	Hospedagem, em apartamento duplo , incluindo café da manhã.	diária	250
3	Hospedagem, em apartamento triplo , incluindo café da manhã.	diária	150

DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMAFIN	SEMED	SEMAS	SEMUS
1	Hospedagem, em apartamento individual , incluindo café da manhã	700	30	50	50
2	Hospedagem, em apartamento duplo , incluindo café da manhã	200	10	10	30
3	Hospedagem, em apartamento triplo , incluindo café da manhã	150	0	0	0

- Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor referente a última contratação estipulada pelo setor de compras deste município no ano de 2023, foi de um total de **R\$ 140.125,00 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais)**.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação dos serviços de hospedagem com café da manhã em Dom Pedro (MA) por lote é uma estratégia que visa otimizar o processo de licitação e execução, garantindo eficiência, economicidade e qualidade dos serviços.

8.2. O parcelamento por lote amplia a concorrência, permitindo que empresas do segmento participem do processo licitatório. Isso pode resultar em melhores preços e condições mais vantajosas para a administração municipal, considerando o ganho em escala, por ser produtos e serviços que possam ser prestados por empresa do ramo.

8.3. Ao centralizar todos os serviços em um único contrato, a administração municipal mantém um maior controle e responsabilidade sobre a execução e qualidade dos serviços prestados. Isso facilita o estabelecimento de padrões de desempenho e a responsabilização em caso de falhas ou problemas.

8.4. Desta forma, haverá o parcelamento da contratação em pagamentos mensais e ininterruptos por 12 meses ou mais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

10.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.

10.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

11.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: Contratação de serviço de hospedagem em hotel com alimentação.

11.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

11.1.3. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

11.1.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

11.2. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

12. REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas na 3ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020), que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, devendo a empresa participante adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 13.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 13.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 13.1.3. Observe a resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 13.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 13.1.5. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, destinando-os às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- 13.1.6. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 13.1.7. Observe a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de importância para as Secretarias Municipais.

15. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 06 de novembro de 2024.

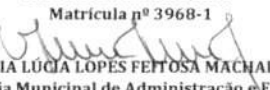

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

**MAPA DE RISCOS**

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Problema:	Necessidade da Administração para a hospedagem com café da manhã, para atender as demandas das secretarias do Município de Dom Pedro/MA.		
Processo:	2024.1030.002/2024 - SEMAFIN		
FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
Risco 01			
Descrição:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, pertencentes ao município			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada Secretaria.		Equipe de planejamento da contratação + setor requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Revisão de Quantitativos.		Equipe de planejamento da contratação + setor requisitante	
Risco 02			
Descrição:	Elaboração do Termo de Referência Inadequado		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Utilização, por parte da Contrata, de materiais de baixa qualidade. Requisitos/Especificação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar adequadamente o Termo de Referência com características corretas do objeto a ser contratado e solicitar a revisão destes pelo setor requisitante.		Equipe de planejamento de contratação + setor requisitante	
Ação de Contingência		Responsável	
Refazer o Termo de Referência		Setor requisitante	
Risco 03			
Descrição:	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Prejuízo ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Avaliação de Capacidade Técnica da empresa		Comissão de Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Recessão contratual e reinício do processo licitatório		Autoridade Competente	
Risco 04			
Descrição:	Questionamentos quanto a exigências contidas no Edital legais e legítimas, mas não usuais.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Surgimento de questionamentos no certame (impugnações, esclarecimentos, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista.			
Ação Preventiva		Responsável	
Equipe de Planejamento da contratação incluir referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos.		Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório	
Ação de Contingência		Responsável	
Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de planejamento devem das celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública.		Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação	
Risco 05			
Descrição:	Licitante vencedora apresenta proposta com valores dos materiais abaixo do mercado.		
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasiona a não fornecimento na quantidade e/ou qualidade exigidas.			
Ação Preventiva		Responsável	

Equipe de planejamento deve descrever detalhadamente todo o modo de fornecimento que estão previsto no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. Elaborar também, mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores dos itens exigidos.		Comissão/agente de contratação  Rubrica
Ação de Contingência		Responsável
Pregoeiro/agente de contratação deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elecandos nas planilhas de custos dos licitantes.		Comissão/agente de contratação
Risco 06		
Descrição:	Falta de padronização na fiscalização contratual.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Dano		
Gestão e fiscalização deficiente, haja vista a multiplicidade de procedimentos utilizados pelos atores envolvidos em virtude da falta de padronização, como também a dificuldade de comunicação com a contratada gerada pelo mesmo motivo.		
Ação Preventiva		Responsável
O órgão requisitante deve padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual por meio de documento interno que esteja alinhado às normas e melhores praticas na Administração Pública.		Setor requisitante +Gestão de Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Gestão de contrato deve realizar reunião com todos os fiscais a fim de padronizar os procedimentos a serem executados pela fiscalização.		Gestão de Contrato.
Dom Pedro (MA), 06 de novembro de 2024.		
 FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO Assessora Administrativa Matrícula nº 3968-1  SÔNIA LÚCIA LOPES FELTOSA MACHADO Secretária Municipal de Administração e Finanças Matrícula nº 3383-1		

Código identificador: fd68cbf9484d4d6b59180eef05c40397

Fls, nº 16

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP

Assinatura do Funcionário Nomeado

Rubrica

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: df5ce4f8c5b47288f78acddca0162b40

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ISLAN CARVALHO XAVIER**, CPF: 609.519.383-47, da função de **DIRETOR GERAL** na Unidade Integrada Raimunda Alves Corrêa, localizada à Rua Lino Pires, s/n, Vila Ribamar I, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - O motivo da exoneração se faz, pelo fato da Unidade de Ensino a que se refere o Artigo anterior está fechada temporariamente;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 31 de janeiro de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____/____/2024.

Assinatura do(a) Funcionário(a) Exonerado(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 0ec8b2123b784af9ff9d5dbae7120989

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANNA CLAUDIA ARAUJO SOUSA**, CPF: 052.533.153-06, para a função de **DIRETOR GERAL** na UNIDADE INTEGRADA DUQUE DE CAXIAS, localizada no Povoado Centro do Primo, Dom Pedro - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 01 de fevereiro de 2024.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021

Ciente em: ____/____/2024.

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Contratação, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar as novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Comissão de Planejamento das Contratações Públicas**, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços de mercado; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- I - **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Matrícula nº **3383-1**, CPF nº **282.967.103-15**;
II - **Francisca de Sousa Damaceno**, Matrícula nº **3968-1**, CPF nº **060.935.873-12**;
III - **Karolayne de Sousa Silva**, Matrícula nº **3757-1**, CPF nº **611.116.103-20**;
IV - **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº **3374-1**, CPF nº **606.599.103-14**

Secretaria Municipal de Saúde:

- I - **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Matrícula nº **3439-1**, CPF nº **045.238.993-06**;
II - **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº **3662-2**, CPF nº **020.998.633-69**;
III - **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº **3755-2**, CPF nº **030.583.703-69**;

Secretaria Municipal de Educação:

- I - **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, Matrícula nº **3446-1**, CPF nº **001.878.383-05**;
II - **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº **318-1**, CPF nº **918.098.863-68**;
III - **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº **3881-2**, CPF nº **008.773.883-00**;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - **Mailton Henrique Mota dos Santos**, Matrícula nº **3376-1**, CPF nº **044.064.583-28**;
II - **Leticia Santos Teixeira**, Matrícula nº **3959-1**, CPF nº **614.339.253-62**;
III - **Vanessa Lima Brandão**, Matrícula nº **4141-4**, CPF nº **614.598.893-20**;

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de Controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 797121deff15514eca2078bc5e744a3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Administração. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 08 (oito) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/02/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Fls. nº 17

Rubrica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código Identificador: 37e287417e600de3b75aec7c0774d6ed

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, às Secretarias de Duque Bacelar, destinado a secretaria municipal de Assistência Social. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 0602.1/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/02/2023 a 06/2/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 018d8edd64dadf401de2fb4b734dae60

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FJM DA COSTA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Fls. nº 18

Rubrica

Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.

Prezada Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Termo de Referência - TR, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 06 de novembro de 2024.

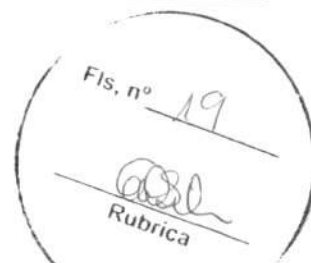
Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	Diária	830,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 700,00 Valor Total R\$				
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total R\$				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$				
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	Diária	250,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total R\$				
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total R\$				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$				
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	Diária	150,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 150,00 Valor Total R\$				
Valor Total					

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As justificativas para a contratação de hospedagem com café da manhã para atender as demandas das secretarias do município de Dom Pedro (MA) podem incluir:
Atendimento a Profissionais e Convidados Externos: Em eventos, capacitações e reuniões realizados pelo município, muitas vezes é necessário receber profissionais e convidados de outras localidades. A hospedagem com café da manhã facilita o acolhimento, garantindo condições adequadas de descanso e alimentação. Apoio Logístico para Eventos e Capacitações: A cidade pode promover eventos de treinamento e capacitação para os servidores municipais, especialmente quando há parcerias com outras esferas de governo ou organizações. A hospedagem com café da manhã oferece comodidade e otimiza o tempo, permitindo que os participantes se dediquem às atividades sem se preocupar com alimentação matutina.
Eficiência no Atendimento e Redução de Deslocamentos: Para atividades que demandem a presença de especialistas, consultores ou técnicos externos, a hospedagem próxima ao local de trabalho facilita o deslocamento e proporciona maior eficiência no atendimento às demandas da administração.





Apoio a Ações Emergenciais ou de Longa Duração: Em situações emergenciais, como desastres naturais, ou para projetos de longa duração, é comum a necessidade de hospedagem para equipes externas ou parceiros que estejam prestando suporte. A inclusão do café da manhã, além de ser mais econômica, garante que todos estejam prontos para as atividades do dia. Essas justificativas demonstram a importância de uma estrutura de hospedagem que forneça condições adequadas para profissionais externos e convidados, visando o bom andamento das ações e atividades das secretarias.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.
- 4.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando divisíveis, deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fis. nº 20
Ass
Rubrica



- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**.

Fls. nº 21
CSL
Rubrica

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

CSL
Rubrica



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices

econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

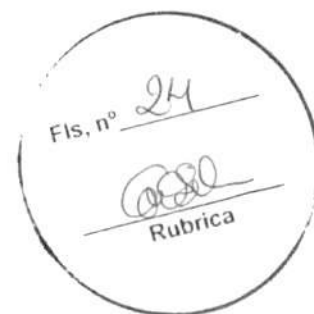
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

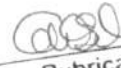


- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional equivalente ou superior com o desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Fis. nº 25


Rubrica

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;

Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.



[Assinatura]
Rubrica

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



Fls. nº

27

competência;

Gestor do Contrato

- 16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

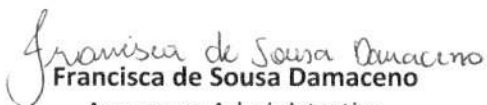
Fis. nº 28

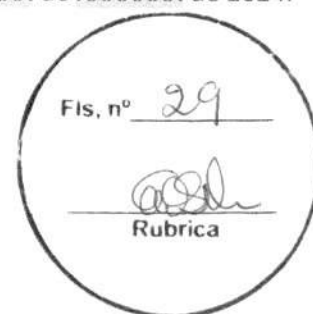
Rubrica



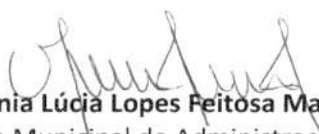
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

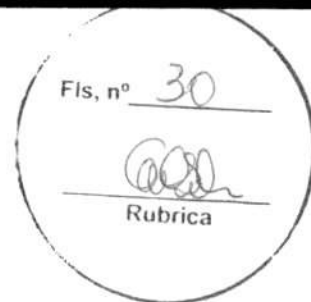
Dom Pedro - MA, XXX de XXXXXXX de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



Aprovo o presente Termo de Referência.


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2024.1030.001/2024 – SEMAFIN

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras

Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 08 de novembro de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

fol. nº 31


Rubrica

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DÁ-SE PELO FATO DE QUE O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO NÃO DISPÕE DE UM QUANTITATIVO SUFICIENTE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE CONSULTORIAS E OUTRAS ATIVIDADES , SENDO NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DOMICILIADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.
UNID. INTERESSADA:	SEMAFIN SEMED SEMUS SEMAS
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	11/11/2024





Fls. nº 32

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO
NÚMERO: 34767/00293
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DÁ-SE PELO FATO DE QUE O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO NÃO DISPÕE DE UM QUANTITATIVO SUFICIENTE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE CONSULTORIAS E OUTRAS ATIVIDADES, SENDO NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DOMICILIADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.
UNID. INTERESSADA: SEMAFIN SEMED SEMUS SEMAS
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 11/11/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	225.970,40
01/001	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIAS	830,00	163,33	135.563,90
01/002	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIAS	250,00	207,09	51.772,50
01/003	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIAS	150,00	257,56	38.634,00
VALOR GLOBAL					225.970,40



Fls, nº 33

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/001	DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 160,00	R\$ 112,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 208,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - COMPRAS PÚBLICA. / HOTEL TERRA DO SAL LTDA - 12.045.204/0001-28	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11053 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 06 - VALE... / LIGTUR VIAGENS E EVENTOS LTDA - 29.544.709/0001-30	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO .. / ANDREIA HENRIQUES PEREIRA - 03.496.796/0001-03
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	013/2024 000/0000	139/3706500/0100100/62712024	016/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	13/06/2024	04/10/2024	07/08/2024
PREÇO	R\$ 148,0000	R\$ 160,0000	R\$ 182,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
O usuário estabeleceu como método estatístico a aplicação da média aritmética às amostras que foram saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	14,08	8,62%	R\$ 148,00	R\$ 163,33	R\$ 160,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - COMPRAS PÚBLICA...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 309449	
PREGÃO/ATA: 013/2024 000/0000	DATA: 13/06/2024
LOTE/ITEM: 1/3	
DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM LOCAL EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÕES: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES: HOTEL OU Pousada PADRÃO MÍNIMO 3 (TRES) ESTRELAS, COM INFRAESTRUTURA EM ESTACIONAMENTO, CAMA, AR CONDICIONADO, TELEVISOR LED COM TV A CABO, FRIGOBAR, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELESS, CARTÃO MAGNÉTICO, COFRE, ÁREA ÚTIL DO QUARTO, EXCETO BANHEIRO, COM NO MÍNIMO 13 M² E ÁREA ÚTIL DOS BANHEIROS COM NO MÍNIMO 3 M². ROUPA DE CAMA, BANHO E COLCHOARIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO. FRIGOBAR: 4 GARRAFAS DE 350 ML DE ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS POR PESSOA HOSPEDADA, POR DIÁRIA	
QUANTIDADE: 150,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 148,00 VALOR TOTAL: R\$ 22.200,00
FORNECEDOR: HOTEL TERRA DO SAL LTDA - 12.045.204/0001-28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis, nº 34

Rubrica

LINK: compras-publicas/309449.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA
SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11053 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 06 - VALE...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13937065000100-1-006271/2024

PREGÃO/ATA: 139/3706500/0100100/62712024

DATA: 04/10/2024

LOTE/ITEM: 1755048/1755048

DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM, APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM QUARTO SINGLE, INCLUINDO CAFE DA MANHA, ALMOCO, JANTAR E UMA BEBIDA NAO
ALCOOLICA POR REFEICAO, NO MUNICIPIO DE VALENCA - BA.

QUANTIDADE: 7,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 160,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00

FORNECEDOR: LIGTUR VIAGENS E EVENTOS LTDA - 29.544.709/0001-30

LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/13937065000100/2024/006271

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO ...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 326069

PREGÃO/ATA: 016/2024 000/0000

DATA: 07/08/2024

LOTE/ITEM: 1/1

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO INDIVIDUAL - ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COMCAMA DE CASAL OU SOLTEIRO,
ARCONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET,FRIGOBAR (COM 2 GARRAFAS DE ÁGUA MINERALDE 500ML), BANHEIRO INTERNO, CAFÉ DAMANHÃ, OFERECENDO
TOALHAS DE BANHO,MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPELHIGIÊNICO E SABONETE).

QUANTIDADE: 100,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 182,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00

FORNECEDOR: ANDREIA HENRIQUES PEREIRA - 03.496.796/0001-03

LINK: compras-publicas/326069.pdf

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM:
01/002

DESCRIÇÃO DO ITEM:
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.

JUÍZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 216,37	R\$ 151,45 (70% DA MEDIANA)	R\$ 281,28 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 20231 - COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL / SOLIDEI SERVIÇOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 48.842.008/0001-21	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA
(UASG 158148) / HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - 10.698.945/0001-82	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORT / MAGNUS HOTEL LTDA - 33.958.065/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº

35

Rubrica

PREGÃO / ARP / PROPOSTA	139/3714900/0143100/14462024	074/2023	033/2024 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	05/06/2024	16/01/2024	05/07/2024
PREÇO	R\$ 186,6500	R\$ 216,3700	R\$ 218,2500
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

O usuário estabeleceu como método estatístico a aplicação da média aritmética às amostras que foram saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	14,47	6,99%	R\$ 186,65	R\$ 207,09	R\$ 216,37	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA / 20231 - COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13937149000143-1-001446/2024	
PREGÃO/ATA: 139/3714900/0143100/14462024	DATA: 05/06/2024
LOTE/ITEM: 1788469/1788469	
DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM, APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, INCLUINDO CAFE DA MANHA, NO MUNICIPIO DE ITABERABA - BA.	
QUANTIDADE: 4,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 186,65 VALOR TOTAL: R\$ 4.479,60
FORNECEDOR: SOLIDEI SERVIÇOS, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 48.842.008/0001-21	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/13937149000143/2024/001446	

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: COMPRASNET	
ENTIDADE: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA(UASG 158148)	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: N. PREGÃO:742023/UASG:158148	
PREGÃO/ATA: 074/2023	DATA: 16/01/2024
LOTE/ITEM: 4/13	
DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	
QUANTIDADE: 75,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 216,37 VALOR TOTAL: R\$ 16.227,75
FORNECEDOR: HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - 10.698.945/0001-82	
LINK: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158148&uasg=158148&numprp=742023&codigoModalidade=5	
LINK DO EDITAL: http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?modprp=5&coduasg=158148&numprp=742023	

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORT...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 315232	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 36
RUBRICA

PREGÃO/ATA: 033/2024 000/0000	DATA: 05/07/2024
LOTE/ITEM: 1/1	
DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES	
QUANTIDADE: 270,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 218,25
	VALOR TOTAL: R\$ 58.927,50
FORNECEDOR: MAGNUS HOTEL LTDA - 33.958.065/0001-01	
LINK: compras-publicas/315232.pdf	

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/003	DESCRIÇÃO DO ITEM: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 255,00	R\$ 178,50 (70% DA MEDIANA)	R\$ 331,50 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11046 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 22 - JEQU... / ARGOLO SOUZA HOTEL EIRELI - ME - 27.555.357/0001-92	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORT / MAGNUS HOTEL LTDA - 33.958.065/0001-01	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA
(UASG 158148) / HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - 10.698.945/0001-82
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	139/3706500/0100100/58952024	033/2024 000/0000	074/2023
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	24/09/2024	05/07/2024	16/01/2024
PREÇO	R\$ 240,0000	R\$ 255,0000	R\$ 277,6900
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
O usuário estabeleceu como método estatístico a aplicação da média aritmética às amostras que foram saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	15,49	6,02%	R\$ 240,00	R\$ 257,56	R\$ 255,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11046 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 22 - JEQU...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 13937065000100-1-005895/2024	
PREGÃO/ATA: 139/3706500/0100100/58952024	DATA: 24/09/2024
LOTE/ITEM: 1771515/1771515	
DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM, APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO, INCLUINDO CAFE DA MANHA, NO MUNICIPIO DE JEQUIE - BA.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

FIS. nº 37
Rubrica

QUANTIDADE: 72,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 240,00	VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00
FORNECEDOR: ARGOLO SOUZA HOTEL EIRELI - ME - 27.555.357/0001-92		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/13937065000100/2024/005895		

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS		
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORT...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 315232		
PREGÃO/ATA: 033/2024 000/0000	DATA: 05/07/2024	
LOTE/ITEM: 4/4		
DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES		
QUANTIDADE: 210,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 255,00	VALOR TOTAL: R\$ 53.550,00
FORNECEDOR: MAGNUS HOTEL LTDA - 33.958.065/0001-01		
LINK: compras-publicas/315232.pdf		

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
ORIGEM: COMPRASNET			
ENTIDADE: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA(UASG 158148)			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: N. PREGÃO:742023/UASG:158148			
PREGÃO/ATA: 074/2023		DATA: 16/01/2024	
LOTE/ITEM: 4/14			
DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO			
QUANTIDADE: 240,00		VALOR UNITÁRIO: R\$ 277,69	
		VALOR TOTAL: R\$ 66.645,60	
FORNECEDOR: HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - 10.698.945/0001-82			
LINK: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158148&uasg=158148&numprp=742023&codigoModalidade=5			
LINK DO EDITAL: http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?modprp=5&coduasg=158148&numprp=742023			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº

38


Rubrica

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/001 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	59,99%	59,99%	A
01/002 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	22,91%	82,90%	B
01/003 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	17,09%	100,00%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1.** contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2.** pesquisa direta com fornecedores (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3.** **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (IV)**, incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para contratações similares feitas pela Administração Pública, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para pesquisa direta com fornecedores, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A amplitude da pesquisa é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética (simples)**; **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se:

5.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vindo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir corretamente e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matricula 4038-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	DIARIA	830	R\$ 148,00	R\$ 122.840,00	R\$ 160,00	R\$ 132.800,00	R\$ 182,00	R\$ 151.060,00	MÉDIA	R\$ 163,33	R\$ 135.563,90
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	DIARIA	250	R\$ 186,65	R\$ 46.662,50	R\$ 216,37	R\$ 54.092,50	R\$ 218,25	R\$ 54.562,50		R\$ 207,09	R\$ 51.772,50
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	DIARIA	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00	R\$ 277,69	R\$ 41.653,50		R\$ 257,56	R\$ 38.634,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 205.502,50		VLR. TOTAL	R\$ 225.142,50	VLR. TOTAL	R\$ 247.276,00		VLR. TOTAL	R\$ 225.970,40
VALOR GLOBAL				R\$ 205.502,50			R\$ 225.142,50		R\$ 247.276,00		VALOR GLOBAL	R\$ 225.970,40

Dom Pedro - MA, 11 de Novembro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.970,40 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA

Assessora Administrativa

Fis. nº 40
Rubrica



REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca para **Prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA**. Com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia 06 de novembro de 2024.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 11 de novembro de 2024.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de **R\$ 225.970,40 (Duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

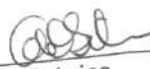
IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total de **R\$**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

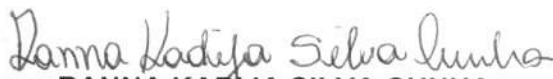
Fls. nº 42


Rubrica

225.970,40 (Duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

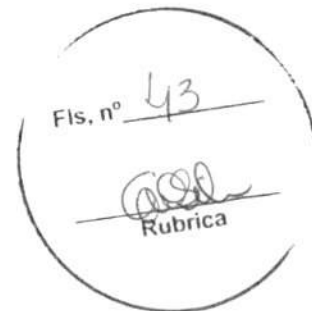
Dom Pedro (MA), aos 11 de novembro de 2024.


RANNA KADIJA SILVA CUNHA
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO



Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2024.1030.002/2024 – SEMAFIN.

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2024.1030.002/2024 – SEMAFIN**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

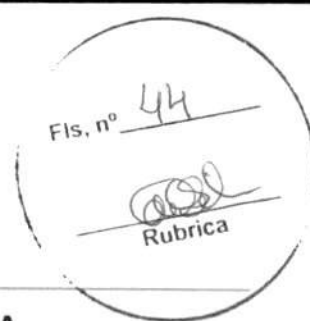
O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 225.970,40 (Duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Dom Pedro – MA, 11 de novembro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob Sistema de Registro de Preços fica facultada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro – MA, 12 de novembro de 2024.

**MAURICIO
ANDRE FARAY
CARNEIRO:40
587576391**
Contador

Assinado digitalmente por MAURICIO
ANDRE FARAY CARNEIRO:40587576391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=
44182275000189, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=MAURICIO
ANDRE FARAY CARNEIRO:40587576391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 10:23:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MAURÍCIO ANDRÉ FARAY CARNEIRO
CRC MA-013526/O-2



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

Fls. nº 45


Rubrica

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 225.970,40 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	Diária	830,00	R\$ 163,33	R\$ 135.563,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 114.331,00				
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.166,50				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 4.899,90				
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	Diária	250,00	R\$ 207,09	R\$ 51.772,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 41.418,00				
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 6.212,70				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.070,90				
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	Diária	150,00	R\$ 257,56	R\$ 38.634,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 38.634,00				
Valor Total					R\$ 225.970,40

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As justificativas para a contratação de hospedagem com café da manhã para atender as demandas das secretarias do município de Dom Pedro (MA) podem incluir:
Atendimento a Profissionais e Convidados Externos: Em eventos, capacitações e reuniões realizados pelo município, muitas vezes é necessário receber profissionais e convidados de outras localidades. A hospedagem com café da manhã facilita o acolhimento, garantindo condições adequadas de descanso e alimentação. **Apoio Logístico para Eventos e Capacitações:** A cidade pode promover eventos de treinamento e capacitação para os servidores municipais, especialmente quando há parcerias com outras esferas de governo ou organizações. A hospedagem com café da manhã oferece comodidade e otimiza o tempo, permitindo que os participantes se dediquem às atividades sem se preocupar com alimentação matutina.
Eficiência no Atendimento e Redução de Deslocamentos: Para atividades que demandem a presença de especialistas, consultores ou técnicos externos, a hospedagem próxima ao local de trabalho facilita o deslocamento e proporciona maior eficiência no atendimento às demandas da administração.
Apoio a Ações Emergenciais ou de Longa Duração: Em situações emergenciais, como desastres



naturais, ou para projetos de longa duração, é comum a necessidade de hospedagem para equipes externas ou parceiros que estejam prestando suporte. A inclusão do café da manhã, além de ser mais econômica, garante que todos estejam prontos para as atividades do dia. Essas justificativas demonstram a importância de uma estrutura de hospedagem que forneça condições adequadas para profissionais externos e convidados, visando o bom andamento das ações e atividades das secretarias.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.
- 4.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando divisíveis, deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fis. nº 46
Rubrica



- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**.

Fls. nº 47

Rubrica

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Rubrica

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices



econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

is, nº 50


Rubrica

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional equivalente ou superior com o desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.





- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;

Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

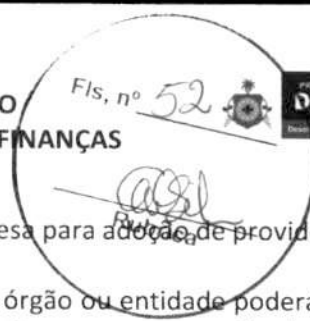
- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

Fis. nº 51

Rubrica



- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

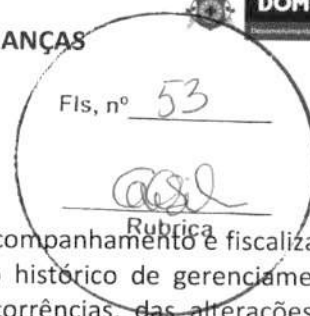
- 16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



competência;



Gestor do Contrato

- 16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

Fis. nº 54

Rubrica

- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 14 de novembro de 2024

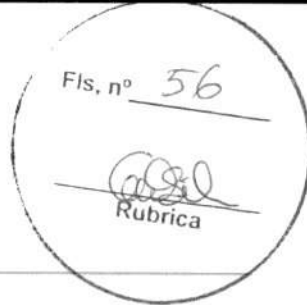

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



Aprovo o presente Termo de Referência.


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1





DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando o Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se a **Equipe de Planejamento da Contratação** para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Dom Pedro (MA), 14 de novembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MINUTA DE EDITAL

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº 2024.1030.002/2024

Fls. nº 57

Rubrica

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



OBJETO

Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 225.970,40 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: XX de XXXXX de 2024

HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gardênia Dias da Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado



MINUTA DE EDITAL

Fls, nº 58


Rubrica

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



[Assinatura]
Rubrica

MINUTA DE EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADOS" através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

MINUTA DE EDITAL

Fls. nº 60


Rubrica

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



[Assinatura]
Rubrica



MINUTA DE EDITAL

- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls. n° 62

Cast
Rubrica



- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



MINUTA DE EDITAL

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.



MINUTA DE EDITAL

- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**



Rubrica

MINUTA DE EDITAL

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

MINUTA DE EDITAL

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00



MINUTA DE EDITAL

(oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



MINUTA DE EDITAL

- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MINUTA DE EDITAL

- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis



MINUTA DE EDITAL

- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



MINUTA DE EDITAL

- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Rubrica



MINUTA DE EDITAL

- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MINUTA DE EDITAL

- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



MINUTA DE EDITAL

- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

MINUTA DE EDITAL

- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

MINUTA DE EDITAL

- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MINUTA DE EDITAL



- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



MINUTA DE EDITAL

descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



MINUTA DE EDITAL

- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



MINUTA DE EDITAL

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, ____ de _____ de ____

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 225.970,40 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	Diária	830,00	R\$ 163,33	R\$ 135.563,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 114.331,00				
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.166,50				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 4.899,90				
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	Diária	250,00	R\$ 207,09	R\$ 51.772,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 41.418,00				
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 6.212,70				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.070,90				
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	Diária	150,00	R\$ 257,56	R\$ 38.634,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 38.634,00					
Valor Total				R\$ 225.970,40	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As justificativas para a contratação de hospedagem com café da manhã para atender as demandas das secretarias do município de Dom Pedro (MA) podem incluir:
Atendimento a Profissionais e Convidados Externos: Em eventos, capacitações e reuniões realizados pelo município, muitas vezes é necessário receber profissionais e convidados de outras localidades. A hospedagem com café da manhã facilita o acolhimento, garantindo condições adequadas de descanso e alimentação. Apoio Logístico para Eventos e Capacitações: A cidade pode promover eventos de treinamento e capacitação para os servidores municipais, especialmente quando há parcerias com outras esferas de governo ou organizações. A hospedagem com café da manhã oferece comodidade e otimiza o tempo, permitindo que os participantes se dediquem às atividades sem se preocupar com alimentação matutina.



MINUTA DE EDITAL

Rubrica

Eficiência no Atendimento e Redução de Deslocamentos: Para atividades que demandem a presença de especialistas, consultores ou técnicos externos, a hospedagem próxima ao local de trabalho facilita o deslocamento e proporciona maior eficiência no atendimento às demandas da administração. Apoio a Ações Emergenciais ou de Longa Duração: Em situações emergenciais, como desastres naturais, ou para projetos de longa duração, é comum a necessidade de hospedagem para equipes externas ou parceiros que estejam prestando suporte. A inclusão do café da manhã, além de ser mais econômica, garante que todos estejam prontos para as atividades do dia. Essas justificativas demonstram a importância de uma estrutura de hospedagem que forneça condições adequadas para profissionais externos e convidados, visando o bom andamento das ações e atividades das secretarias.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.
- 4.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando divisíveis, deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance

MINUTA DE EDITAL

até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



MINUTA DE EDITAL

- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



MINUTA DE EDITAL

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do



MINUTA DE EDITAL

Rubrica

último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



Alse
Rubrica



MINUTA DE EDITAL

- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional equivalente ou superior com o desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MINUTA DE EDITAL



15.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;

Materiais a serem disponibilizados

- 15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



MINUTA DE EDITAL

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MINUTA DE EDITAL

Rubrica

- 16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;



MINUTA DE EDITAL

- 19.2.2. a data da emissão;
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 14 de novembro de 2024

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

MINUTA DE EDITAL

Aprovo o presente Termo de Referência.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

MINUTA DE EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 2024.1030.002/2024 – SEMAFIN

Necessidade da Administração para a hospedagem com café da manhã, para atender as demandas das secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação de serviços de hospedagem com café da manhã visa atender às demandas das secretarias municipais de Dom Pedro/MA relacionadas à recepção e acomodação de visitantes e profissionais que se deslocam ao município para realizar atividades institucionais, como capacitações, palestras, consultorias, reuniões e eventos oficiais.
- 1.2. A necessidade surge da frequência com que o município recebe servidores públicos, prestadores de serviço e outros agentes externos que contribuem para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas, sendo indispensável proporcionar condições adequadas de hospedagem para o cumprimento dessas atividades.
- 1.3. Além disso, a oferta de hospedagem dentro do próprio município evita custos adicionais com deslocamentos para cidades vizinhas, reduzindo o impacto financeiro e logístico. A inclusão do café da manhã no serviço contratado agrega valor e assegura a conveniência e o bem-estar dos hóspedes, contribuindo para a eficiência nas atividades realizadas.
- 1.4. A contratação é justificada pela inexistência de estrutura própria da administração municipal para atender a essas demandas, o que torna imprescindível a aquisição dos serviços de hospedagem junto a fornecedores especializados. Essa medida está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretária: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da lei vigente.
- 3.2. Os serviços são considerados contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 3.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
- 3.4. Para atender às necessidades da administração municipal, os serviços de hospedagem com café da manhã deverão observar os seguintes requisitos:

a) Localização:



MINUTA DE EDITAL

- O estabelecimento deve estar situado no município de Dom Pedro/MA, preferencialmente em áreas de fácil acesso e próximas aos principais pontos de interesse administrativo, como a Prefeitura, secretarias municipais e rodovias principais.
- b) Estrutura e Conforto:
- As acomodações devem possuir infraestrutura adequada, incluindo quartos equipados com: Camas confortáveis com roupas de cama limpas e de qualidade; Banheiro privativo com chuveiro quente, toalhas e itens de higiene pessoal básicos; Sistema de climatização (ar-condicionado ou ventilador); Acesso à internet (Wi-Fi) gratuito e com boa conectividade.
- c) Serviço de Café da Manhã:
- Deve ser oferecido diariamente um café da manhã completo, incluindo opções de bebidas (café, leite, chá e sucos), pães, bolos, frutas, frios e outros itens que atendam a uma refeição balanceada.
- d) Capacidade de Atendimento:
- O estabelecimento deve dispor de capacidade para atender a demandas variadas, incluindo a hospedagem simultânea de diferentes profissionais, conforme necessidade da administração.
- e) Atendimento e Flexibilidade:
- Atendimento disponível 24 horas, com recepção capacitada e cordial.
- Flexibilidade para realizar check-in e check-out fora do horário convencional, mediante aviso prévio.
- f) Higiene e Segurança:
- As instalações devem seguir padrões de higiene rigorosos, com limpeza diária dos quartos e áreas comuns.
- O local deve oferecer segurança aos hóspedes, incluindo sistemas de monitoramento e controle de acesso.
- g) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):
- O prestador de serviços deve assegurar a proteção de dados pessoais dos hóspedes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- h) Regularidade Jurídica e Fiscal:
- O fornecedor deve estar regularizado junto aos órgãos competentes, apresentando documentação atualizada que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- a) **DESLOCAMENTO PARA OUTRA CIDADE:** Há a alternativa de realocar os visitantes e apoiadores que farão apresentações/palestras no município para cidades circunvizinhas, contudo, tal alternativa fica inviável visto que os custos aumentariam, com deslocamento e morosidade ao chegar ao ambiente em tempo hábil.
- b) **IMÓVEL DO MUNICÍPIO APTO:** Outra opção, seria o município disponibilizar ambiente adequado através de imóveis sob seu domínio. Contudo, essa alternativa também seria



MINUTA DE EDITAL

Rubrica

inviável, visto que o custo-benefício não seria adequado, pois haveria gastos maiores em materiais para conforto dos mesmos.

- c) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA:** A opção contratação de serviço de hotelaria com alimentação se faz mais adequada, devido ao custo-benefício e praticidade ao alocar os visitantes em hotéis que disponibilizam ambientes confortáveis e alimentação, sendo viável para o município tal alternativa.

4.2. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 3, pois, pelos motivos expostos, a contratação de serviço de hotelaria com café da manhã, não existindo outras opções de hospedagem que atendam as necessidades deste Município. O município já faz contratação pela opção 3, o que mais adequado para esse tipo de serviços, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a contratação de Empresa Especializada no fornecimento dos Serviços de Hospedagem com café da manhã. As Empresas vencedoras disponibilizarão para cada solicitação de reserva os serviços de hospedagem com café da manhã em âmbito do município. 5.2. A justificativa para essa contratação está na necessidade de atender demandas administrativas e de capacitação, gerando economia ao fornecer hospedagem por parte do órgão contratante. A solução proposta visa garantir a qualidade e a adequação dos serviços de hospedagem para os participantes, assegurando a continuidade e eficiência do processo.

5.3. Ao optar por serviços de hotelaria, os órgãos públicos garantem a qualidade e a eficiência na hospedagem de seus membros durante viagens a trabalho ou eventos oficiais. A infraestrutura hoteleira oferece acomodações adequadas, garantindo um ambiente propício para descanso e concentração, fundamental para o bom desempenho das atividades laborais. Além disso, a contratação de serviços hoteleiros permite a delegação de responsabilidades relacionadas à gestão de hospedagem, incluindo reservas, check-in, alimentação e serviços de limpeza, liberando os colaboradores públicos para se concentrarem em suas atribuições essenciais, sem se preocuparem com detalhes logísticos.

5.4. Em resumo, a contratação de serviços de hotelaria para órgãos públicos oferece uma solução eficiente e conveniente para as necessidades de hospedagem, proporcionando benefícios tangíveis em termos de comodidade, eficiência operacional e economia de recursos, contribuindo para o cumprimento das missões institucionais com excelência e responsabilidade.

5.5. Tendo como característica principal, de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestados de serviços, técnicos do licenciamento ambiental, instrutores, orientadores da educação, fiscais da saúde, entre outros, que vêm ao Município de Dom Pedro – MA prestar seus serviços para a Prefeitura e suas secretarias.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS




Rubrica



MINUTA DE EDITAL

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos abaixo descritos são para uma demanda de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Hospedagem, em apartamento individual , incluindo café da manhã.	diária	830
2	Hospedagem, em apartamento duplo , incluindo café da manhã.	diária	250
3	Hospedagem, em apartamento triplo , incluindo café da manhã.	diária	150

DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMAFIN	SEMED	SEMAS	SEMUS
1	Hospedagem, em apartamento individual , incluindo café da manhã	700	30	50	50
2	Hospedagem, em apartamento duplo , incluindo café da manhã	200	10	10	30
3	Hospedagem, em apartamento triplo , incluindo café da manhã	150	0	0	0

- Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor referente a última contratação estipulada pelo setor de compras deste município no ano de 2023, foi de um total de **R\$ 140.125,00 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais)**.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação dos serviços de hospedagem com café da manhã em Dom Pedro (MA) por lote é uma estratégia que visa otimizar o processo de licitação e execução, garantindo eficiência, economicidade e qualidade dos serviços.

8.2. O parcelamento por lote amplia a concorrência, permitindo que empresas do segmento participem do processo licitatório. Isso pode resultar em melhores preços e condições mais vantajosas para a administração municipal, considerando o ganho em escala, por ser produtos e serviços que possam ser prestados por empresa do ramo.

8.3. Ao centralizar todos os serviços em um único contrato, a administração municipal mantém um maior controle e responsabilidade sobre a execução e qualidade dos serviços prestados. Isso facilita o estabelecimento de padrões de desempenho e a responsabilização em caso de falhas ou problemas.

8.4. Desta forma, haverá o parcelamento da contratação em pagamentos mensais e ininterruptos por 12 meses ou mais.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.

10.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

11.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: Contratação de serviço de hospedagem em hotel com alimentação.

11.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

11.1.3. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

11.1.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

11.2. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

12. REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



[Assinatura]
Rubrica

MINUTA DE EDITAL

12.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas na 3ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020), que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, devendo a empresa participante adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- 13.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 13.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 13.1.3. Observe a resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 13.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 13.1.5. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, destinando-os às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- 13.1.6. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 13.1.7. Observe a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de importância para as Secretarias Municipais.

15. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 06 de novembro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

[Assinatura]



MINUTA DE EDITAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Fis. nº

100

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

MINUTA DE EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.1030.002/2024



OBJETO

Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,



MINUTA DE EDITAL

Rubrica

constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:




Rubrica



MINUTA DE EDITAL

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

MINUTA DE EDITAL

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



MINUTA DE EDITAL

Rubrica

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MINUTA DE EDITAL

Rubrica

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

MINUTA DE EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Fls. nº 108

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

MINUTA DE EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

MINUTA DE EDITAL

Rubrica

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

MINUTA DE EDITAL

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA DE EDITAL

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

MINUTA DE E D I T A L

Rubrica

- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

MINUTA DE E D I T A L

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

MINUTA DE EDITAL

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MINUTA DE EDITAL

Rubrica

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MINUTA DE EDITAL

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§1º - Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º - Caso das operações de crédito de que tratam essa Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira a ser contratada como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos, acordos de cooperação e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira a ser contratada referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- aceitar o foro da cidade indicado pela instituição financeira a ser contratada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 7º - Os orçamentos ou créditos adicionais municipais consignarão, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas bem como remanejar todo e qualquer recurso para o cumprimento desta lei.

Art. 9º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º - No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, fica a instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§2º - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e408d4612474553899cad9ac42575a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:



Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **GARDÊNIA DIAS DA SILVA, EFETIVA, CPF: 642.860.453-15**

II- **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, COMISSIONADO, CPF: 003.128.033-11**

III - **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA, COMISSIONADA, CPF: 644.888.963-9**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, EFETIVO; CPF: 014.852.143-60**

II - **MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA, EFETIVO, CPF: 803.235.023-24**

III - **MARCOS AURELIO LIMA SILVA; CONTRATADO, CPF: 014.852.143-60**

Art. 5º Os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria quando não estiverem atuando em suas atribuições de Agentes de Contratação e Pregoeiros atuarão como membros da equipe de apoio:

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f2b07e2dfd89285b14ef7b7bc82dc7e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO (REURB - S E REURB - S)

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Duque Bacelar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.314.439/000-75, com sede administrativa situada na Avenida Cel. Rosalino, n.º 238, Centro, CEP: 65.65.625-000, Município de Duque Bacelar - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, inscrito no art. 37, caput, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) - Processo nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários os moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Vargem Redonda", dado e passado nesta cidade de Duque Bacelar ao décimo oitavo dias do mês de janeiro de 2024.

Francisco Flávio Lima Furtado

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 11e00aff44a24490b988ae6e360fccc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte E Lazer e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93; **OBJETO:** fornecimento de moveis e eletrodomésticos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-020/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.309,44 (Cinquenta e seis mil, trezentos e nove reais, quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;
12.122.0003.1005.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Ed, Cult, Esporte e Lazer;
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;
12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE;
020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS;I
12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF: 055.695.043-70., pela contratada e o Sr. Jafes Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação pela contratante, Duque Bacelar - MA 04 de janeiro de 2024.

Fls. nº 118

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

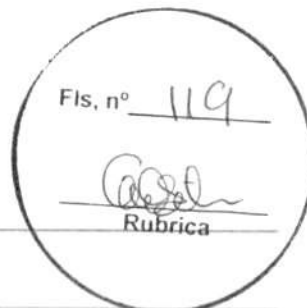
Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7542302463c09b0dbb08b1729017ab53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801/2024

Processo Administrativo nº 196.2023 ; REF.: Pregão Eletrônico nº 027/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 189.550,00 (Cento e oitenta e nome mil quinhentos e cinquenta reais) ; **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 18 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO:** 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CONTRATADA:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Sousa Borges, CPF nº 081.214.774-09, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante, Duque Bacelar/MA, 18 de janeiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

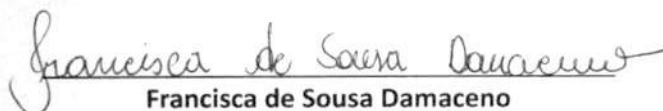
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.1030.002/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 225.970,40 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

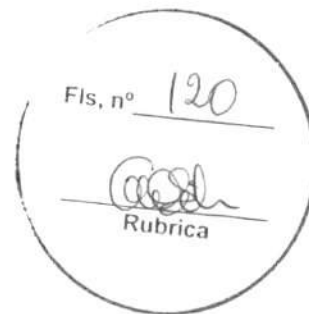
Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 21 de novembro de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
INTERESSADO: SEMAFIN
Processo Administrativo nº 2024.1030.002/2024

EMENTA: Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 14.133/21. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, minuta de edital e minuta do instrumento contratual que enseja o Processo Administrativo nº 2024.1030.002/2024, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, visando Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo - Termo de Referência deste edital.

2. MÉRITO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, inciso I e II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) Em razão da forma e do local de acondicionamento; c) Quando admitida cotação variável em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

razão do tamanho do lote; d) Por outros motivos justificados no processo; IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela; V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; VI - as condições para alteração de preços registrados; VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Por fim, destaca-se que a licitação será processada por meio do sistema eletrônico "BR CONECTADO" mostrando-se útil a administração, pois, além de procurar atingir preço mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria responsável.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.2 MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009 de 2021, Decreto Municipal nº 004/2023, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 008/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.

" Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(..)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de menor preço por item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Compulsando que o desejo do Poder Público é o Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA, isso nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

2.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço. A escolha atende ao que determina o art. 33 e art. 34 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

(..)

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

2.4 DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da

discrecionariade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.5 DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue provisoriamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato a seguintes cláusulas: objeto, vigência e prorrogação, preço, pagamento, reajuste, obrigações do contratante, obrigações da contratada, garantia de execução, infrações e sanções administrativas, extinção contratual, dotação orçamentaria, proteção de dados, casos omissos, alterações, publicação e foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

3 CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável à realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto o acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 28 de novembro de 2024


Samiltton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico
Portaria nº 07/2021

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 031/2024

Processo Administrativo Nº 2024.1030.002/2024

Fls, nº

129

Rubrica

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



OBJETO

Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 225.970,40 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos)



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: 20 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

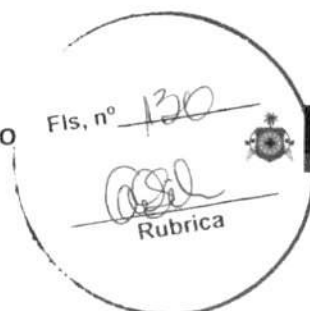
Gardênia Dias da Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado



EDITAL



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

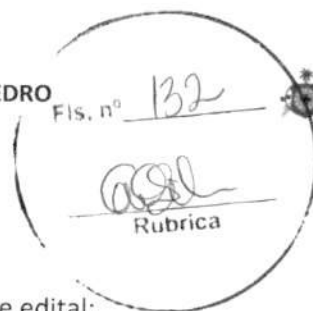
- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADOS" através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



EDITAL



3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



EDITAL

- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



EDITAL

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.



EDITAL

- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**



EDITAL

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





EDITAL

Rubrica

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,
de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00



EDITAL

(oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



EDITAL

- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



[Assinatura]
Rubrica



EDITAL

- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis



EDITAL

- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



EDITAL

- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

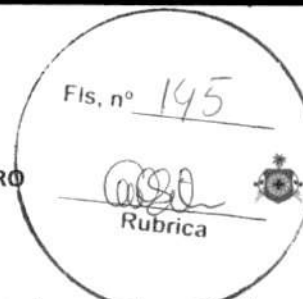
- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

[Assinatura]



EDITAL

- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



EDITAL

- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



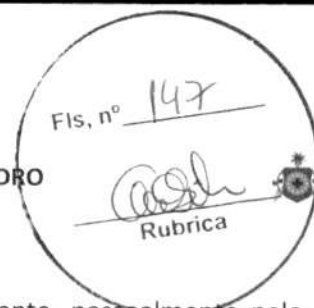
EDITAL

- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

[Assinatura]



EDITAL

- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



EDITAL

- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



EDITAL

Rubrica

- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



EDITAL

descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

EDITAL

- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



EDITAL

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 05 de dezembro de 2024


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 225.970,40 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	Diária	830,00	R\$ 163,33	R\$ 135.563,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 114.331,00				
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 8.166,50				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 4.899,90				
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	Diária	250,00	R\$ 207,09	R\$ 51.772,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 41.418,00				
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 6.212,70				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.070,90				
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	Diária	150,00	R\$ 257,56	R\$ 38.634,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 38.634,00				
Valor Total				R\$ 225.970,40	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As justificativas para a contratação de hospedagem com café da manhã para atender as demandas das secretarias do município de Dom Pedro (MA) podem incluir:
Atendimento a Profissionais e Convidados Externos: Em eventos, capacitações e reuniões realizados pelo município, muitas vezes é necessário receber profissionais e convidados de outras localidades. A hospedagem com café da manhã facilita o acolhimento, garantindo condições adequadas de descanso e alimentação. Apoio Logístico para Eventos e Capacitações: A cidade pode promover eventos de treinamento e capacitação para os servidores municipais, especialmente quando há parcerias com outras esferas de governo ou organizações. A hospedagem com café da manhã oferece comodidade e otimiza o tempo, permitindo que os participantes se dediquem às atividades sem se preocupar com alimentação matutina.



EDITAL

Eficiência no Atendimento e Redução de Deslocamentos: Para atividades que demandem a presença de especialistas, consultores ou técnicos externos, a hospedagem próxima ao local de trabalho facilita o deslocamento e proporciona maior eficiência no atendimento às demandas da administração. Apoio a Ações Emergenciais ou de Longa Duração: Em situações emergenciais, como desastres naturais, ou para projetos de longa duração, é comum a necessidade de hospedagem para equipes externas ou parceiros que estejam prestando suporte. A inclusão do café da manhã, além de ser mais econômica, garante que todos estejam prontos para as atividades do dia. Essas justificativas demonstram a importância de uma estrutura de hospedagem que forneça condições adequadas para profissionais externos e convidados, visando o bom andamento das ações e atividades das secretarias.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.
- 4.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando divisíveis, deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance



EDITAL

até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do 52º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



EDITAL

- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



EDITAL

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do



EDITAL

último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



EDITAL

- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional equivalente ou superior com o desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



EDITAL

15.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;

Materiais a serem disponibilizados

15.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

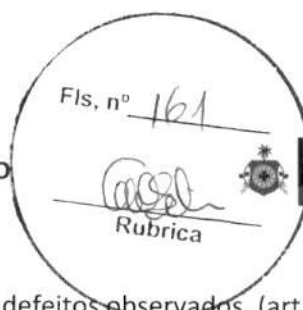
- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



EDITAL

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 16.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

EDITAL

- 16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;



EDITAL

Rubrica

- 19.2.2. a data da emissão;
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 14 de novembro de 2024

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Fls. nº

164



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

EDITAL


Rubrica

Aprovo o presente Termo de Referência.



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



EDITAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2024.1030.002/2024 – SEMAFIN

Necessidade da Administração para a hospedagem com café da manhã, para atender as demandas das secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação de serviços de hospedagem com café da manhã visa atender às demandas das secretarias municipais de Dom Pedro/MA relacionadas à recepção e acomodação de visitantes e profissionais que se deslocam ao município para realizar atividades institucionais, como capacitações, palestras, consultorias, reuniões e eventos oficiais.
- 1.2. A necessidade surge da frequência com que o município recebe servidores públicos, prestadores de serviço e outros agentes externos que contribuem para o desenvolvimento e implementação de políticas públicas, sendo indispensável proporcionar condições adequadas de hospedagem para o cumprimento dessas atividades.
- 1.3. Além disso, a oferta de hospedagem dentro do próprio município evita custos adicionais com deslocamentos para cidades vizinhas, reduzindo o impacto financeiro e logístico. A inclusão do café da manhã no serviço contratado agrega valor e assegura a conveniência e o bem-estar dos hóspedes, contribuindo para a eficiência nas atividades realizadas.
- 1.4. A contratação é justificada pela inexistência de estrutura própria da administração municipal para atender a essas demandas, o que torna imprescindível a aquisição dos serviços de hospedagem junto a fornecedores especializados. Essa medida está alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretária: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da lei vigente.
- 3.2. Os serviços são considerados contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 3.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
- 3.4. Para atender às necessidades da administração municipal, os serviços de hospedagem com café da manhã deverão observar os seguintes requisitos:

a) Localização:



EDITAL



- O estabelecimento deve estar situado no município de Dom Pedro/MA, preferencialmente em áreas de fácil acesso e próximas aos principais pontos de interesse administrativo, como a Prefeitura, secretarias municipais e rodovias principais.
- b) Estrutura e Conforto:
- As acomodações devem possuir infraestrutura adequada, incluindo quartos equipados com: Camas confortáveis com roupas de cama limpas e de qualidade; Banheiro privativo com chuveiro quente, toalhas e itens de higiene pessoal básicos; Sistema de climatização (ar-condicionado ou ventilador); Acesso à internet (Wi-Fi) gratuito e com boa conectividade.
- c) Serviço de Café da Manhã:
- Deve ser oferecido diariamente um café da manhã completo, incluindo opções de bebidas (café, leite, chá e sucos), pães, bolos, frutas, frios e outros itens que atendam a uma refeição balanceada.
- d) Capacidade de Atendimento:
- O estabelecimento deve dispor de capacidade para atender a demandas variadas, incluindo a hospedagem simultânea de diferentes profissionais, conforme necessidade da administração.
- e) Atendimento e Flexibilidade:
- Atendimento disponível 24 horas, com recepção capacitada e cordial.
- Flexibilidade para realizar check-in e check-out fora do horário convencional, mediante aviso prévio.
- f) Higiene e Segurança:
- As instalações devem seguir padrões de higiene rigorosos, com limpeza diária dos quartos e áreas comuns.
- O local deve oferecer segurança aos hóspedes, incluindo sistemas de monitoramento e controle de acesso.
- g) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):
- O prestador de serviços deve assegurar a proteção de dados pessoais dos hóspedes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- h) Regularidade Jurídica e Fiscal:
- O fornecedor deve estar regularizado junto aos órgãos competentes, apresentando documentação atualizada que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- a) **DESLOCAMENTO PARA OUTRA CIDADE:** Há a alternativa de realocar os visitantes e apoiadores que farão apresentações/palestras no município para cidades circunvizinhas, contudo, tal alternativa fica inviável visto que os custos aumentariam, com deslocamento e morosidade ao chegar ao ambiente em tempo hábil.
- b) **IMÓVEL DO MUNICÍPIO APTO:** Outra opção, seria o município disponibilizar ambiente adequado através de imóveis sob seu domínio. Contudo, essa alternativa também seria



EDITAL

inviável, visto que o custo-benefício não seria adequado, pois haveria gastos maiores em materiais para conforto dos mesmos.

- c) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA:** A opção contratação de serviço de hotelaria com alimentação se faz mais adequada, devido ao custo-benefício e praticidade ao alocar os visitantes em hotéis que disponibilizam ambientes confortáveis e alimentação, sendo viável para o município tal alternativa.

4.2. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 3, pois, pelos motivos expostos, a contratação de serviço de hotelaria com café da manhã, não existindo outras opções de hospedagem que atendam as necessidades deste Município. O município já faz contratação pela opção 3, o que mais adequado para esse tipo de serviços, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares abrange a contratação de Empresa Especializada no fornecimento dos Serviços de Hospedagem com café da manhã. As Empresas vencedoras disponibilizarão para cada solicitação de reserva os serviços de hospedagem com café da manhã em âmbito do município. **5.2.** A justificativa para essa contratação está na necessidade de atender demandas administrativas e de capacitação, gerando economia ao fornecer hospedagem por parte do órgão contratante. A solução proposta visa garantir a qualidade e a adequação dos serviços de hospedagem para os participantes, assegurando a continuidade e eficiência do processo.

5.3. Ao optar por serviços de hotelaria, os órgãos públicos garantem a qualidade e a eficiência na hospedagem de seus membros durante viagens a trabalho ou eventos oficiais. A infraestrutura hoteleira oferece acomodações adequadas, garantindo um ambiente propício para descanso e concentração, fundamental para o bom desempenho das atividades laborais. Além disso, a contratação de serviços hoteleiros permite a delegação de responsabilidades relacionadas à gestão de hospedagem, incluindo reservas, check-in, alimentação e serviços de limpeza, liberando os colaboradores públicos para se concentrarem em suas atribuições essenciais, sem se preocuparem com detalhes logísticos.

5.4. Em resumo, a contratação de serviços de hotelaria para órgãos públicos oferece uma solução eficiente e conveniente para as necessidades de hospedagem, proporcionando benefícios tangíveis em termos de comodidade, eficiência operacional e economia de recursos, contribuindo para o cumprimento das missões institucionais com excelência e responsabilidade.

5.5. Tendo como característica principal, de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestados de serviços, técnicos do licenciamento ambiental, instrutores, orientadores da educação, fiscais da saúde, entre outros, que vêm ao Município de Dom Pedro – MA prestar seus serviços para a Prefeitura e suas secretarias.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

EDITAL

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Hospedagem, em apartamento individual , incluindo café da manhã.	diária	830
2	Hospedagem, em apartamento duplo , incluindo café da manhã.	diária	250
3	Hospedagem, em apartamento triplo , incluindo café da manhã.	diária	150

DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMAFIN	SEMED	SEMAS	SEMUS
1	Hospedagem, em apartamento individual , incluindo café da manhã	700	30	50	50
2	Hospedagem, em apartamento duplo , incluindo café da manhã	200	10	10	30
3	Hospedagem, em apartamento triplo , incluindo café da manhã	150	0	0	0

- Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor referente a última contratação estipulada pelo setor de compras deste município no ano de 2023, foi de um total de **R\$ 140.125,00 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais)**.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação dos serviços de hospedagem com café da manhã em Dom Pedro (MA) por lote é uma estratégia que visa otimizar o processo de licitação e execução, garantindo eficiência, economicidade e qualidade dos serviços.

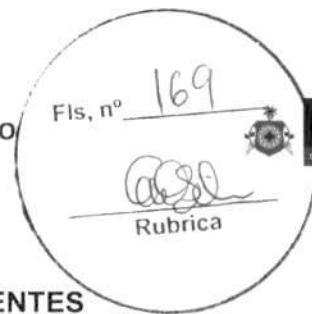
8.2. O parcelamento por lote amplia a concorrência, permitindo que empresas do segmento participem do processo licitatório. Isso pode resultar em melhores preços e condições mais vantajosas para a administração municipal, considerando o ganho em escala, por ser produtos e serviços que possam ser prestados por empresa do ramo.

8.3. Ao centralizar todos os serviços em um único contrato, a administração municipal mantém um maior controle e responsabilidade sobre a execução e qualidade dos serviços prestados. Isso facilita o estabelecimento de padrões de desempenho e a responsabilização em caso de falhas ou problemas.

8.4. Desta forma, haverá o parcelamento da contratação em pagamentos mensais e ininterruptos por 12 meses ou mais.



EDITAL



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.

10.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

11.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: Contratação de serviço de hospedagem em hotel com alimentação.

11.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

11.1.3. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

11.1.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

11.2. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

12. REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

EDITAL

12.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas na 3ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020), que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, devendo a empresa participante adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- 13.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 13.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 13.1.3. Observe a resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 13.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 13.1.5. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, destinando-os às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- 13.1.6. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 13.1.7. Observe a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de importância para as Secretarias Municipais.

15. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 06 de novembro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Fls. nº

172



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 031/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.1030.002/2024



OBJETO

Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,

[Handwritten signature]

EDITAL

Rubrica

constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





EDITAL

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

EDITAL

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir





EDITAL

Rubrica

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Fls. n° 177
[Signature]
 Rubrica





EDITAL

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



[Assinatura]
Rubrica



EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 031/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

[Assinatura]



Fls. n°

180


Rubrica



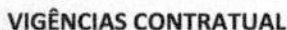
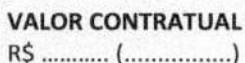
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



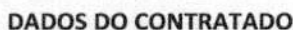
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



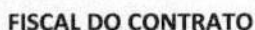
INITIAL: _____
FINAL: _____



RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____-____
 Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
 Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____



Nome Fiscal Contrato.....

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____./____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

EDITAL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)





EDITAL

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

EDITAL

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



[Assinatura]
Rubrica



EDITAL

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

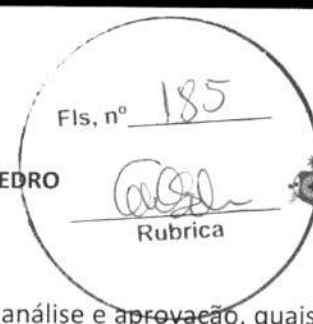
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

[Assinatura]



EDITAL

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



EDITAL

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

EDITAL

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

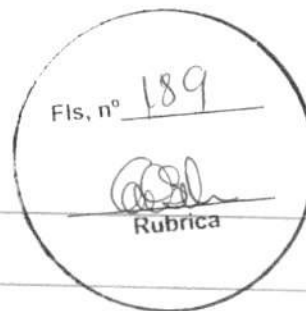
TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

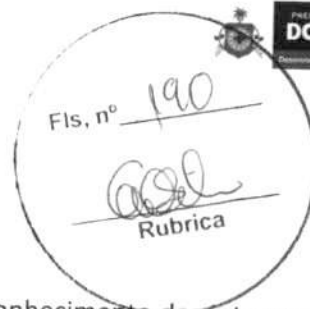
Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA, no valor de **R\$ 225.970,40 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos)**. E demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Dom Pedro (MA), 05 de Dezembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA**. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **20 de dezembro de 2024 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 5 de dezembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

 > [Editais](#)

Edital n° 031/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/12/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2024 16:21 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/12/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000074/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 225.970,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	830	R\$ 163,33	R\$ 135.563,90
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	250	R\$ 207,09	R\$ 51.772,50
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	150	R\$ 257,56	R\$ 38.634,00

Exibir: 5 ▼

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

◀ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

1.11.2	5914389	SICRO NOVO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	392,16	R\$ 0,79	R\$ 1,01	R\$ 396,08
1.12			EXECUÇÃO DO TAPA BURACO EM AAUQ					R\$ 164.762,33
1.12.1	4011353	SICRO NOVO	Pintura de ligação	m²	5.694,72	R\$ 0,27	R\$ 0,36	R\$ 2.050,09
1.12.2	6416076	SICRO NOVO	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	612,18	R\$ 151,18	R\$ 184,99	R\$ 113.247,91
1.12.3	5914389	SICRO NOVO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	48.974,59	R\$ 0,79	R\$ 1,01	R\$ 49.464,33
1.13			DRENAGEM					R\$ 377.872,78
1.13.1	comp9	Composições Próprias	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	7.592,96	R\$ 35,96	R\$ 48,88	R\$ 371.143,88
1.13.2	2003349	SICRO NOVO	Sarjeta triangular de canteiro central de concreto - STCC 100-25 - areia e brita comerciais	m	93,60	R\$ 65,11	R\$ 71,89	R\$ 6.728,90
VALOR SEM BDI ==>								R\$ 2.750.977,40
VALOR DO BDI ==>								R\$ 728.147,11
VALOR TOTAL ==>								R\$ 3.479.124,51

Dom Pedro (MA), 04 de dezembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021

Fis. nº 193

Rubrica

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fc175beefad89780c64a89003c301d99

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Desconto Por Item, objetivando o **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **19 de dezembro de 2024 às 09:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 5 de dezembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0110123478aa88b62aba7d4aedf62665

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **20 de dezembro de 2024 às 09:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 5 de dezembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eb5d1d216c8493682f8d35e751ce6d5f

Lira vai pautar PEC do corte de gastos no plenário

Por ser uma PEC, o rito comum é o de aprovação na CCJ, seguida por análise de comissão especial. Comissão teria prazo de dez sessões do plenário para analisar o texto

LUCAS PORDEUS LEÓN
AGÊNCIA BRASIL

O presidente da Câmara dos Deputados, deputado Arthur Lira (PP-AL), afirmou nesta quarta-feira (4) que irá pautar direto no Plenário a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/2014, que, entre outras medidas, reduz gradualmente os beneficiários com direito ao abono salarial e limita os supervalários do funcionalismo público.

Como não houve acordo para votar a PEC que compõe o pacote de corte de gastos do governo na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o governo defendeu levar o tema direto ao Plenário. Lira disse que vai apensar a PEC 45 a outra proposta já pronta para ser votada, "a exemplo do que já foi feito anteriormente, com jurisprudência na Casa, com instruções que permitam apensá-la a uma PEC pronta para o Plenário". Em evento do portal de notícias Jota, o presidente da Câmara falou ainda que será designado um relator para essa PEC: "que vai dialogar muito efetivamente, e não te-

nho dúvidas que de uma forma muito mais acelerada do que o mínimo de sessões para que ela pudesse passar para uma comissão especial", completou. Por ser uma PEC, o rito comum é o de aprovação na CCJ, seguida por análise de comissão especial. A comissão teria um prazo de, no mínimo, dez sessões do plenário para analisar o texto.

CCJ

Como partidos de oposição e o PSOL prometeram pedir vistas da PEC 45 na CCJ, o que atrasaria o cronograma previsto, o governo passou a defender levar a proposta direto ao Plenário. Isso porque o objetivo é votar todas as propostas do pacote de corte de gastos até o final deste ano para que haja impacto no orçamento de 2025.

De acordo com lideranças do governo, há precedentes na Casa para levar uma PEC direto para o Plenário. "O prazo desejado pelo governo é de votar esta matéria até o dia 18 de dezembro, portanto, fica inviabilizado de ser concluído a partir da CCJ. Quero destacar que há outros prece-

dentes regimentais que garantem a tramitação desta PEC", afirmou o deputado Rubens Pereira Júnior (PT-MA), vice-líder do governo na Câmara. Durante a pandemia, a chamada PEC Emergencial foi levada à votação direto no Plenário da Casa após acordo entre os líderes. Rubens Pereira informou à Agência Brasil que a oposição tentou construir um acordo para condicionar a PEC do corte de gastos à aprovação, também sem pedido de vistas, da PEC do BNDES, que exige autorizações do Congresso para empréstimos do banco feitos para empreendimentos no exterior. Tal acordo não teria sido aceito pelo governo.

Oposição

A oposição criticou a tentativa de levar a PEC direto ao Plenário. De acordo com o deputado Mendonça Filho (União-PE), o governo demonstrou que não tem força para aprovar a PEC 45 na CCJ. "O governo está dizendo claramente que vai passar por cima da CCJ e passar por cima da comissão especial, o que é inaceitável. A gente tem que protestar", afirmou.

 **ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que para realizar, sob o regime das **leis nº 14.132/2021 e demais alterações posteriores**, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta ordem, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Por Item**, observando o Registro de Preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Bidding.com.br eletrônico. <http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao/licitacao.asp?compra=11/2024> e no endereço eletrônico dompedro.com.br, com data de abertura agendada para 20 de dezembro de 2024 das 08:00. O edital e seu anexo encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.dompedro.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao/licitacao.asp?compra=11/2024>

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

[illegible]

Humberto de Campos (MA), 05 de dezembro de 2024

ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Patrimônio e Finanças

194


 FLS. nº _____
 PREFEITURA DE SÃO LUÍS
 CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Rubrica _____

AVISO DE LICITAÇÃO

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriques, Lote 11, Qd. 09, Caiçua, São Luís – MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90.041/2024/CPA/PMSL**, no dia 17/12/2024, às 9h30min, horário de Brasília, através do Processo Administrativo SEI nº. 11109.000067/2024, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais com cilindros em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMSU. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Compras.gov: www.gov.br/compras/pj-br.

São Luís - MA, 03 de dezembro de 2024

Emilene Gonçalves Oliveira
Pregoeira – CPL/PMSL/MA
Portaria nº 5183/2024 – GAB/CPL


PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.043/2024/CPL/PMSL

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouripos, Lote 11, Qd. 09, Calhau, São Luís – MA, comunica aos interessados que a abertura da licitação na modalidade PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 90.343/2024/ACPLP/SLM, em 12/12/2024, às 09h00min, no site de Brasília, através do Processo Administrativo SEI nº 24101.000070/2024, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de 30.000 (trinta mil) cestas básicas, classificados como gêneros alimentícios, com vista a atender a população carente que se encontra em estado de vulnerabilidade social de extrema pobreza, agravado por problemas sociais de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluiz.ma.gov.br ou no site do Compras.gov, www.brfcompras/tot-br.

São Luís - MA, 04 de dezembro de 2024

ROSITA GRASIELA DIAS OLIVEIRA
Membro Relator
ODI-PM-1


GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SINFR
SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS – SEAPROJ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO
 A Secretária de Estado da Infraestrutura – SINFR, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAMA, a Renovação da Licença de Operação/Processo nº 24.1003666/2024, relativa ao Projeto de Melhoramento e Pavimentação da Rodovia MA-127, no trecho: Conceição, Avul de Sítier, com extensão de 55,30 km.
 São Luís, 04 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,
ANTONIO MANOEL SILVANO NETO
Secretário Adjunto de Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.333/2019 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, sob o número 000/2021, para aquisição de combustível para o veículo de uso particular da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, para o funcionamento dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, para a frota municipal – horário local de Bom Jardim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacaoemata.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitacaoemata.com.br/licitacaoemata>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail prefeitura@licitacaoemata.com.br. Bom Jardim/MA, 03 de dezembro de 2021.

 **TJMA**
Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Comarca da Ilhé de São Luís
Secretaria Judicial Unificada dos Varas Cíveis
Fórum Desemparelhado Barreiros Costa
Avenida Professor
Cidade Coimada São Carlos, São Luís, MA, CEP: 65.070-000

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
Processo nº: 0801554-12.2022.8.10.0001
Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
AUTOR: PATRICIA MIRIA DE OLIVEIRA PRAZERES
REU: THIARLIANE CARVALHO CANTANHEDE 61085218309,
THIARLIANE CARVALHO CANTANHEDE

centésimo Senhor Juiz JÚLIO CÉSAR LIMA PRASERES Titular da 15ª Vara Cível, Tercido Judiciário de São Luís da Comarca de Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo da Comarca tramita a ação identificada em epígrafe.

Citanda(a): (b): LIANE DESIGN (BELEZ) - CNPJ: 29.881.475/0001-16); THAIRLIANE CARVALHO CANTANHEDE(610.852.183-09), com endereço incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação da pessoa acima nomeada, para querendo, ofertar resposta aos termos da inicial da demanda supra caracterizada, no prazo de quinze (15) dias, que terá início findo o lapso temporal de trinta dias indicado neste, com a advertência contida no art. 344 do CPC, ou seja, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, com verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, data do sistema. Eu, CINARA MARQUES MARTINS, servidor da Secretaria Judicial Única Digital Cível, digitei o presente que vai assinado pelo Juiz.

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA
AV. CONSTITuintES DO BRASIL, S/N - CENTRO
CNPJ Nº 08.050.870/01-18

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024. A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 71 de 22 de Março de 2024. Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo maior desconto preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de combustíveis para atender da frota de veículos do Município de Presidente Juscelino/MA. A realização da sessão será para 18 de Dezembro de 2024. ÀS 09H00 no endereço eletrônico: portal.compras.mpfma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: portal.compras.mpfma.com.br e portal.licitacoes.mpfma.com.br. Interessados poderão se inscrever e obter o Edital no endereço eletrônico: portal.compras.mpfma.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail cp@prefma.com.br. Presidente Juscelino, 05 de Dezembro de 2024. Manoel Ricardo Silva Cardoso, Secretário Municipal de Administração.

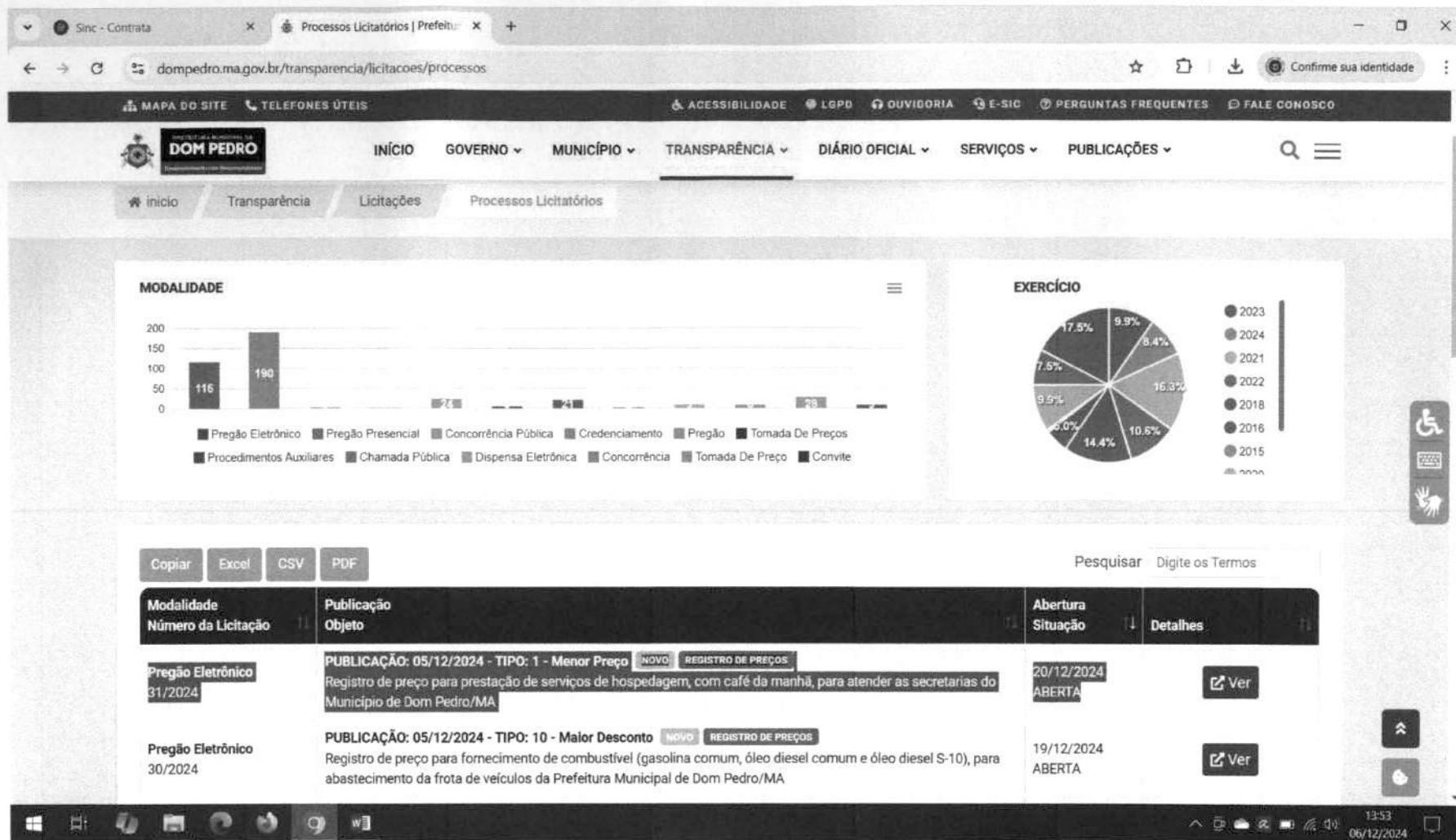
[illegible]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIMIRI
 Nº 1.611/2024 (R) - 01
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000234/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000234/2024

A Prefeitura Municipal do **Peri Mirim – MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Av. Duque de Caxias, s/n, Centro - Peri - Mirim - MA, inscrita no CNPJ nº 30.141.811/0001-90, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000234/2024, prevista na Lei nº 1413/2024 e na Lei nº 13.006, conforme o Edital, no site <https://licitacoes.pernim.ma.gov.br>, a ser realizado em 14 de maio de 2024, às 14h00, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAFT, fornecendo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de 14h00 às 17h00, e no site <https://licitacoes.pernim.ma.gov.br>, também disponível a disposição dos interessados no site: <https://licitacoes.pernim.ma.gov.br>. <https://www.pernim.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e <https://www.158.ma.gov.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada no www.licitacoes.pernim.ma.gov.br ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações pertinentes. Torna-se o presente aviso anteriormente sem efeito e passa-se a valer este novo e atualizado aviso a partir da publicação da seção eletrônica no Diário Oficial do Estado de 2024. PAULI SÉRGIO CORRÊA DE SOUZA, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.

4) Autorizar a diretoria da entidade localidade Rural Convenção no Acordo Circular de Trabalho, criar e substituir planilhas para controle e emissão de notas fiscais;

5) Decretar e aprovar a entrega direta assistencial ou de outra forma de acordo com a legislação vigente, assisti aos beneficiários de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2012, e 02, e 03, e 04, e 05, e 06, e 07, e 08, e 09, e 10, e 11, e 12, e 13, e 14, e 15, e 16, e 17, e 18, e 19, e 20, e 21, e 22, e 23, e 24, e 25, e 26, e 27, e 28, e 29, e 30, e 31, e 32, e 33, e 34, e 35, e 36, e 37, e 38, e 39, e 40, e 41, e 42, e 43, e 44, e 45, e 46, e 47, e 48, e 49, e 50, e 51, e 52, e 53, e 54, e 55, e 56, e 57, e 58, e 59, e 60, e 61, e 62, e 63, e 64, e 65, e 66, e 67, e 68, e 69, e 70, e 71, e 72, e 73, e 74, e 75, e 76, e 77, e 78, e 79, e 80, e 81, e 82, e 83, e 84, e 85, e 86, e 87, e 88, e 89, e 90, e 91, e 92, e 93, e 94, e 95, e 96, e 97, e 98, e 99, e 100, e 101, e 102, e 103, e 104, e 105, e 106, e 107, e 108, e 109, e 110, e 111, e 112, e 113, e 114, e 115, e 116, e 117, e 118, e 119, e 120, e 121, e 122, e 123, e 124, e 125, e 126, e 127, e 128, e 129, e 130, e 131, e 132, e 133, e 134, e 135, e 136, e 137, e 138, e 139, e 140, e 141, e 142, e 143, e 144, e 145, e 146, e 147, e 148, e 149, e 150, e 151, e 152, e 153, e 154, e 155, e 156, e 157, e 158, e 159, e 160, e 161, e 162, e 163, e 164, e 165, e 166, e 167, e 168, e 169, e 170, e 171, e 172, e 173, e 174, e 175, e 176, e 177, e 178, e 179, e 180, e 181, e 182, e 183, e 184, e 185, e 186, e 187, e 188, e 189, e 190, e 191, e 192, e 193, e 194, e 195, e 196, e 197, e 198, e 199, e 200, e 201, e 202, e 203, e 204, e 205, e 206, e 207, e 208, e 209, e 210, e 211, e 212, e 213, e 214, e 215, e 216, e 217, e 218, e 219, e 220, e 221, e 222, e 223, e 224, e 225, e 226, e 227, e 228, e 229, e 230, e 231, e 232, e 233, e 234, e 235, e 236, e 237, e 238, e 239, e 240, e 241, e 242, e 243, e 244, e 245, e 246, e 247, e 248, e 249, e 250, e 251, e 252, e 253, e 254, e 255, e 256, e 257, e 258, e 259, e 260, e 261, e 262, e 263, e 264, e 265, e 266, e 267, e 268, e 269, e 270, e 271, e 272, e 273, e 274, e 275, e 276, e 277, e 278, e 279, e 280, e 281, e 282, e 283, e 284, e 285, e 286, e 287, e 288, e 289, e 290, e 291, e 292, e 293, e 294, e 295, e 296, e 297, e 298, e 299, e 300, e 301, e 302, e 303, e 304, e 305, e 306, e 307, e 308, e 309, e 310, e 311, e 312, e 313, e 314, e 315, e 316, e 317, e 318, e 319, e 320, e 321, e 322, e 323, e 324, e 325, e 326, e 327, e 328, e 329, e 330, e 331, e 332, e 333, e 334, e 335, e 336, e 337, e 338, e 339, e 340, e 341, e 342, e 343, e 344, e 345, e 346, e 347, e 348, e 349, e 350, e 351, e 352, e 353, e 354, e 355, e 356, e 357, e 358, e 359, e 360, e 361, e 362, e 363, e 364, e 365, e 366, e 367, e 368, e 369, e 370, e 371, e 372, e 373, e 374, e 375, e 376, e 377, e 378, e 379, e 380, e 381, e 382, e 383, e 384, e 385, e 386, e 387, e 388, e 389, e 390, e 391, e 392, e 393, e 394, e 395, e 396, e 397, e 398, e 399, e 400, e 401, e 402, e 403, e 404, e 405, e 406, e 407, e 408, e 409, e 410, e 411, e 412, e 413, e 414, e 415, e 416, e 417, e 418, e 419, e 420, e 421, e 422, e 423, e 424, e 425, e 426, e 427, e 428, e 429, e 430, e 431, e 432, e 433, e 434, e 435, e 436, e 437, e 438, e 439, e 440, e 441, e 442, e 443, e 444, e 445, e 446, e 447, e 448, e 449, e 450, e 451, e 452, e 453, e 454, e 455, e 456, e 457, e 458, e 459, e 460, e 461, e 462, e 463, e 464, e 465, e 466, e 467, e 468, e 469, e 470, e 471, e 472, e 473, e 474, e 475, e 476, e 477, e 478, e 479, e 480, e 481, e 482, e 483, e 484, e 485, e 486, e 487, e 488, e 489, e 490, e 491, e 492, e 493, e 494, e 495, e 496, e 497, e 498, e 499, e 500, e 501, e 502, e 503, e 504, e 505, e 506, e 507, e 508, e 509, e 510, e 511, e 512, e 513, e 514, e 515, e 516, e 517, e 518, e 519, e 520, e 521, e 522, e 523, e 524, e 525, e 526, e 527, e 528, e 529, e 530, e 531, e 532, e 533, e 534, e 535, e 536, e 537, e 538, e 539, e 540, e 541, e 542, e 543, e 544, e 545, e 546, e 547, e 548, e 549, e 550, e 551, e 552, e 553, e 554, e 555, e 556, e 557, e 558, e 559, e 560, e 561, e 562, e 563, e 564, e 565, e 566, e 567, e 568, e 569, e 570, e 571, e 572, e 573, e 574, e 575, e 576, e 577, e 578, e 579, e 580, e 581, e 582, e 583, e 584, e 585, e 586, e 587, e 588, e 589, e 590, e 591, e 592, e 593, e 594, e 595, e 596, e 597, e 598, e 599, e 600, e 601, e 602, e 603, e 604, e 605, e 606, e 607, e 608, e 609, e 610, e 611, e 612, e 613, e 614, e 615, e 616, e 617, e 618, e 619, e 620, e 621, e 622, e 623, e 624, e 625, e 626, e 627, e 628, e 629, e 630, e 631, e 632, e 633, e 634, e 635, e 636, e 637, e 638, e 639, e 640, e 641, e 642, e 643, e 644, e 645, e 646, e 647, e 648, e 649, e 650, e 651, e 652, e 653, e 654, e 655, e 656, e 657, e 658, e 659, e 660, e 661, e 662, e 663, e 664, e 665, e 666, e 667, e 668, e 669, e 670, e 671, e 672, e 673, e 674, e 675, e 676, e 677, e 678, e 679, e 680, e 681, e 682, e 683, e 684, e 68



Sinc - Contrata Portal de Compras

comprasdompedro.com.br/home.jsf?windowId=c65

Confirmar sua identidade

LOGIN: marcos aurelio SENHA: ***** ACESSAR

LEMBRAR SENHA

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamentos Recursos Legislação Integrações Ajuda

Seja um fornecedor

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD MANUAL DO LICITANTE

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	031/2024	Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.	20/12/2024 09:00	Acolhimento de Propostas	
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	030/2024	Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel 5-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	19/12/2024 09:00	Acolhimento de Propostas	
SEMUS	Concorrência (Lei 14.133/2021)	002/2024	Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS EWERTON LUCAS, CONFORME PROPOSTA Nº 11415.5350001/24-002 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.	17/12/2024 09:00	Acolhimento de Propostas	

Fis. nº 196

Rubrica

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 06/12/2024 - 06/12/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 06/12/2024 13:52:21
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2ff0f8f4-07a1-4bb0-8ec2-e694792278f0

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	PE0312024SEMAFIN	31	2024	PE	00312803311	06/12/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 031/2024



LOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.

Quantidade: 830 Valor: 135.563,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1523	160,00	132.800,00	12/12/2024 11:35:35	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002

Descrição: Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.

Quantidade: 250 Valor: 51.772,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8792	200,00	50.000,00	12/12/2024 11:35:47	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0003

Descrição: Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.

Quantidade: 150 Valor: 38.634,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9696	250,00	37.500,00	12/12/2024 11:36:03	CLASSIFICADA



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 031/2024



Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	2024.1030.002/2024
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	20/12/2024 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	17/12/2024 23:59:00	Data Fim Propostas:	20/12/2024 08:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

Às 09:00 horas do dia 20/12/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA 309 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2024.1030.002/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 031/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS	HOTEL FIORI	43.335.309/0001-45

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 031/2024

LOTES / ITENS

Nº 0001

Situação: VENCEDOR

Descrição: Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.

Quantidade: 830



Vencedor JOÃO F P FERREIRA JUNIOR

43.335.309/0001-45

Valor:

150,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JOÃO F P FERREIRA JUNIOR	160,000		12/12/2024 11:35:35	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
I JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS	VENCEDOR	150,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/12/2024 09:21:11	150,000	JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
20/12/2024 09:20:35	155,000	JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
20/12/2024 09:03:19	160,000	JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 031/2024

LOTES / ITENS

N° 0002

Situação: VENCEDOR

Fls. nº

201

Descrição: Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.

Quantidade: 250

Rubrica

Vencedor JOÃO F P FERREIRA JUNIOR

43.335.309/0001-45

Valor:

190,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JOÃO F P FERREIRA JUNIOR	200,000		12/12/2024 11:35:47	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

● Empresa	Situação	Valor
1 JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS	VENCEDOR	190,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/12/2024 09:40:35	190,000	JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
20/12/2024 09:20:42	195,000	JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
20/12/2024 09:03:35	200,000	JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 031/2024

LOTES / ITENS

Nº 0003

Situação: VENCEDOR

Descrição: Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.

Quantidade: 150



Vencedor JOÃO F P FERREIRA JUNIOR

43.335.309/0001-45

Valor:

240,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
JOÃO F P FERREIRA JUNIOR	250,000		12/12/2024 11:36:03	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

● Empresa	Situação	Valor
1 JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS	VENCEDOR	240,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/12/2024 09:22:19	240,000	JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
20/12/2024 09:03:28	250,000	JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 031/2024

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/12 16:21	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/74
20/12 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
20/12 09:01	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Bom dia
20/12 09:01	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Vamos dar inicio a sessão
20/12 09:02	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Solicito que todos os participantes verifiquem se estão devidamente conectados e que a plataforma está funcionando corretamente."
20/12 09:02	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Os participantes devem observar as regras estabelecidas no edital e utilizar os canais de comunicação da plataforma para enviar suas propostas e lances."
20/12 09:02	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A licitante que não apresentar proposta readequada com os valores ofertados, descumprirá os termos do edital, e sujeita as sanções previstas no edital.
20/12 09:02	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		O momento de fazer quaisquer questionamentos em desfavor do ato convocatório já expirou.
20/12 09:03	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/12 09:03	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/12 09:03	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã. aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
20/12 09:16	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Solicito que a licitante melhore sua oferta
20/12 09:18	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/12 09:18	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/12 09:18	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã. entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
20/12 09:20	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item nº 0002 - Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 200.0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/12 09:21	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 155.0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/12 09:25	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0002 - Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.. Disputa encerrada!
20/12 09:25	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã. foi o fornecedor com valor R\$ 195.0000 !
20/12 09:26	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.. Disputa encerrada!
20/12 09:26	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã. foi o fornecedor com valor R\$ 150.0000 !
20/12 09:27	Sistema	0003	Fase de lances abertos do lote/item nº 0003 - Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã. foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 240.0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
20/12 09:32	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0003 - Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.. Disputa encerrada!
20/12 09:32	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã. foi o fornecedor com valor R\$ 240.0000 !
20/12 09:32	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
20/12 09:37	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
20/12 09:42	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS. Documento: Solicito que no prazo de 02 horas apresente por meio do sistema proposta readequada acompanhada de documentação de habilitação completa.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os

Fls, nº 803

Ass
Rubrica

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 031/2024

Fig. nº 204

Rubrica

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/12/2024 11:42:00
20/12 09:58	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS!
20/12 11:34	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã. encerrada.
20/12 11:34	Sistema	0001	O fornecedor JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã..
20/12 11:34	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã. encerrada.
20/12 11:34	Sistema	0002	O fornecedor JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã..
20/12 11:34	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã. encerrada.
20/12 11:34	Sistema	0003	O fornecedor JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã..
20/12 11:35	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.
20/12 11:35	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.
06/01 15:54	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Será aberto o prazo de 24 horas, para que a licitante apresente proposta readequada no sistema.
06/01 15:57	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Em análise da proposta readequada, foi verificada uma inconsistência na quantidade do item 03. Abriremos o prazo de 24 horas para que seja feita a devida correção.
06/01 15:58	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS. Documento: Solicito que no prazo de 24 horas seja encaminhada proposta readequada devidamente corrigida, tendo em vista inconsistência nos quantitativos do item 03. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/01/2025 16:00:00
06/01 16:20	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.
06/01 16:27	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS!
08/01 16:51	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.
09/01 09:08	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO.

PROPOSTORES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS	HOTEL FIORI	43.335.309/0001-45
Contato: JUNIOR FERREIRA	(99)9999-9999	franciscojuniorbk@hotmail.com

Gardênia Dias da Silva
GARDÊNIA DIAS DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Ademar Aguiar Ribeiro Filho
ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO/Equipe de Apoio

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido em 15/01/1988, nº do CPF 032.823.713-22, residente e domiciliado na cidade de Dom Pedro - MA, na RUA ALTO DO PACOTE - BR 135, nº SN, ALTO DO PACOTE, CEP: 65765-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**, e usará a expressão HOTEL FIORI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, nº 192A, CENTRO, Dom Pedro - MA, CEP: 65765000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 5510-8/01 - HOTÉIS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 5510-8/01 - HOTEIS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5510-8/01 - Hotéis

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Dom Pedro - MA, 27 de julho de 2021

JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03282371322	JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021 15:34 SOB Nº 21102398345.
PROTOCOLO: 211090760 DE 30/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106432484. CNPJ DA SEDE: 43335309000145.
NIRE: 21102398345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2021.
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETARIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à interpretação de sua autenticidade pelos órgãos competentes, inferindo seus efeitos a partir da verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
0137329820008 SEJUSP MA

CPF
032.823.713-22

DATA NASCIMENTO
15/01/1988

FILIAÇÃO
JOAO FRANCISCO PEREIRA FERR
EIRA
MARIA DO SOCORRO ESTRELA PA
IXAO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04019432028

VALIDADE
04/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
17/01/2007

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2368658546

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
05/04/2022

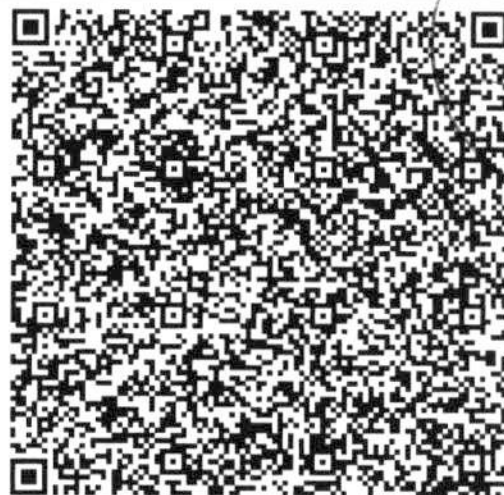
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

86861786185
MA047023619

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Fls. nº 207

Rubrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101519050	
NIRE 21102398345 CNPJ 43.335.309/0001-45		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 192A, xxxxx, CENTRO - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
080	21102398345	30/08/2021	INSCRIÇÃO
080	20211090760	30/08/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/10/2021, às 18:02:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QD1WXKLJ.



MAC2101519050

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral





Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS NIRE : 21102398345 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403734890
NIRE (Sede) 21102398345	CNPJ 43.335.309/0001-45	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/08/2021	Início de Atividade 30/08/2021
Endereço Completo Rua RUA HUMBERTO DE CAMPOS, Nº 192A, CENTRO-Dom Pedro/MA- CEP65765-000			
Objeto 5510-8/01 - HOTEIS			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/11/2024		Número 20241440661 Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR Identidade: 04019432028 Estado civil: CASADO(A) CPF: 032.823.713-22 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2024, às 09:09:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TDU3THAD.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

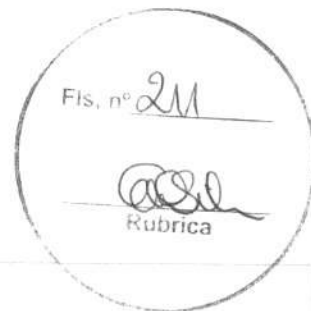
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.335.309/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2021
NOME EMPRESARIAL JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL FIORI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 192A	COMPLEMENTO *****
CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM PEDRO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCOJUNUIORBK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9984-4459
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2024 às 17:26:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ:

43.335.309/0001-45

NOME EMPRESARIAL:

JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Fls. nº 212


Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS
CNPJ: 43.335.309/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:40 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **BEF3.31C3.D567.05B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.335.309/0001-45
Razão Social: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS 192A / CENTRO / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120105125673922826

Informação obtida em 16/12/2024 17:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.335.309/0001-45
Certidão nº: 78938898/2024
Expedição: 14/11/2024, às 09:20:33
Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.335.309/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

14/11/24, 09:29

Consulta SINTEGRA / ICMS



Estado do
Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria de Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 43.335.309/0001-45 Inscrição Estadual: 12.774247-6

Razão Social: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA HUMBERTO DE CAMPOS

Número: 192A Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: DOM PEDRO UF: MA

CEP: 65765000 DDD: Telefone: 99844459

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5510801 - HOTÉIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/07/2024

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 28/09/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/11/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 426021/24

Data da

23/10/2024 07:46:27

Inscrição Estadual: 127742476

CPF/CNPJ: 43335309000145

Razão Social: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (98)99844459

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/11/2024 09:30:11



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087682/24

Data da

23/10/2024 07:46:44

Inscrição Estadual: 127742476

CPF/CNPJ: 43335309000145

Razão Social: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A CEP: 65765000 - CENTRO

Telefone: (98)99844459

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/11/2024 09:33:33



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

 USUARIO: 03282371322
 DATA: 24/10/2022
 HORA: 15:22

INSC. ESTADUAL: 12.742.047-0	ULTIMA ALTERAÇÃO: 21/09/2022
RAZÃO SOCIAL: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS	

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR	SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:	

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 411.000.001-45	INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 211000000000000000	CAPITAL SOCIAL: 30.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 21/09/2022	UFRE: 49 - Ufr/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 39 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO	
REGIME DE PAG: SIMPLES NACIONAL	
DATA OBRIG. NFE: --	DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: francyscomuniorbx@hotmail.com	ÁREA UTILIZADA: 300

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP: 65700-000	NUMERO: 192A
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS	BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO: --	ESTADO: MA
PONTO DE REFERÊNCIA: --	FAX: --
CIDADE: DOMINGOS MARTINS	
TELEFONE: (93) 3641-4089	
CEP CAIXA POSTAL: --	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP: 65700-000	NUMERO: 192A
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS	BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO: --	ESTADO: MA
PONTO DE REFERÊNCIA: --	FAX: --
CIDADE: DOMINGOS MARTINS	
TELEFONE: (93) 3641-4089	
CEP CAIXA POSTAL: 65700-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS			
ORDEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	
1	5510-10/01	HOTEIS	

REPRESENTANTES LEGAIS			
CNN/CPF	NOME	RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
31382524387	CARLOS ALEDER RODRIGUES DA SILVA		3 - CONTADOR
3282371322	JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR		801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	21/09/2022	--	Ativo
NF-e	28/09/2022	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/02/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 001654 Inscrição Municipal: 001654
Contribuinte: JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME CPF/CNPJ: 43335309000145
Nome Fantasia: HOTEL FIORE
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65765000
Cidade: DOM PEDRO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 30/08/2021 Data de Encerramento: 0
Atividade: HOTÉIS

Atividade(s) CNAE

Hotéis

Emissão: 14/11/2024 10:17:52 Validade: 12/02/2025
Número/Controle da Certidão: DC637450CE351C65



SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Desp. Nº 11/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: 001654 Inscrição Municipal: 001654
Contribuinte: JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME CPF/CNPJ: 43335309000145
Nome Fantasia: HOTEL FIORE
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65765000
Cidade: DOM PEDRO - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 30/08/2021 Data de Encerramento: 0
Atividade: HOTÉIS

Atividade(s) CNAE

Hotéis

Emissão: 14/11/2024 10:17:52

Validade: 12/02/2025

Usuário: MARITANIA

Número/Controle da Certidão: DC637450CE351C65

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Data: 14/11/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM
PEDRO
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMPRESA
FÁCIL

Fls. nº 221


Rubrica

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1399

Nome Fantasia: HOTEL FIORI**Razão Social:** JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**CNPJ:** 43.335.309/0001-45**Atividade Principal:** 5510-8/01 - Hotéis**Atividade(s) Secundária(s):****Endereço:** RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A, CENTRO**Município:** Dom Pedro**CEP:** 65765000**Local e data:** Dom Pedro, segunda, 30 de agosto de 2021

MARITÂNIA GOMES DE OLIVEIRA

Departamento de Administração Tributária

Código de Autenticidade: TGLJGH1N

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Fis. nº 222

Rúbrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e CadastroCNPJ: 06137293000130
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro

001654

Nº da Inscrição

001654

Nº do Alvará

131/2024

Validade

31/12/2024

Contribuinte

Nome: JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME

CPF/CNPJ: 43335309000145

RG/Insc

Nome Fant.: HOTEL FIORE

Endereço

Logradouro: HUMBERTO DE CAMPOS

Número: 192A

Complemento:

CEP: 65765000

Bairro: CENTRO

Cidade: DOM PEDRO

Estado: MA

Atividade Principal

HOTÉIS

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 07:00:00 Até: 23:59:00

Das: 07:00:00 Até: 23:59:00

Das: 07:00:00 Até: 23:59:00

Das: 07:00:00 Até: 23:59:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

30/08/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Maurilândia Gomes da Oliveira
Coordenadora de Administração
Finanças e Tributos
Port. Nº 11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDROALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 176/2024

O Departamento de VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA à empresa abaixo referida para o exercício de 2024, após prévia inspeção de suas instalações físicas, que no presente momento oferecem condições satisfatórias de higiene e salubridade, em conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Estadual N.º 039/98.

Razão Social:		
JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME		CNPJ: 43.335.309/0001-45
Nome Fantasia:		
HOTEL FIORI		
Atividade Autorizada:		
HÓTEIS		
Endereço:		
HUMBERTO DE CAMPOS	Nº 192A	BAIRRO: CENTRO
Representante legal:		
JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR		CPF: 032.823.713-22

Dr. Leandro Humberto B. Pereira
Médico Veterinário
CRM 01866-MA
Port. Nº 13/2021

Coordenador de Vig. Sanitária

Andréia Vieira dos Santos
Secretária de Saúde
Port. Nº 005/2021

Secretária Municipal de Saúde.

DOM PEDRO MA 26 DE MARÇO DE 2024

ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 - Este documento deverá ser renovado anualmente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/12/2024

Nº da certidão: 12400735344

Data de validade: 16/02/2025

Código de Validação: 29a59a3b0a

NOME: JOAO F P PEREIRA JUNIOR SERVICOS

CNPJ: 43.335.309/0001-45

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
CNPJ. 43.335.309/0001-45
RUA HUMBERTO DE CAMPOS nº 192A - Centro
DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459
Email: franciscojuniorbk@hotmail.com
NIRE sob o nº 21102398345

Fls. nº

225

Rubrica

Página 1 de 5

FATURAMENTO REALIZADOS NOS ULTIMOS 12 MESES

MESES	ANO	VALORES
JANEIRO	2022	R\$ 60.000,00
FEVEREIRO	2022	R\$ 56.732,80
MARÇO	2022	R\$ 69.920,00
ABRIL	2022	R\$ 86.740,00
MAIO	2022	R\$ 111.525,00
JUNHO	2022	R\$ 166.549,00
JULHO	2022	R\$ 80.308,50
AGOSTO	2022	R\$ 78.647,50
SETEMBRO	2022	R\$ 76.283,00
OUTUBRO	2022	R\$ 82.674,50
NOVEMBRO	2022	R\$ 92.645,12
DEZEMBRO	2022	R\$ 96.748,50
TOTAL.....R\$		R\$ 1.058.773,92

=====

Dom Pedro-Ma, 31 de Dezembro de 2022

João Francisco Pereira Ferreira Junior
CPF: 032.823.713-22
Empresário

Carlos Kleber R. do S. Batista
Contador / CRC-MA 6781
CPF: 313.625.243-87

JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
CNPJ. 43.335.309/0001-45
RUA HUMBERTO DE CAMPOS nº 192A - Centro
DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459
Email: franciscojuniorbk@hotmail.com
NIRE sob o nº 21102398345



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31-12-2022

Receita Bruta de Vendas mercadorias/serviços	1.058.773,92
Deduções de Vendas/Serviços	
(-) Simples Nacional	33.902,67
	33.902,67
RECEITA LIQUIDA	1.024.871,25
Custo das Mercadorias/serviços vendidos	671.245,80
LUCRO BRUTO	353.625,45
(-) Despesas Administrativas	42.580,60
(-) Despesas Tributárias	16.742,70
(-) Despesas c/ o pessoal	85.640,00
(-) Despesas c/Mats. Consumc	12.954,20
(-) Despesas Diversas	26.784,00
	184.701,50
LUCRO OPERACIONAL	168.923,95
(+) Receitas Não-Operacionais	
(-) Despesas Não-Operacionais	
LUCRO LIQ. OPERACIONAL	168.923,95
=====	=====

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2022

João Francisco Pereira Ferreira Junior
CPF. 032.823.713-22
Empresário

Carlos Kleber R. da S. Braga
Contador / CRC-MA nº 1.234
CPF. 313.625.213



JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
CNPJ. 43.335.309/0001-45
RUA HUMBERTO DE CAMPOS nº 192A - Centro
DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459
Email: franciscojuniorbk@hotmail.com
NIRE sob o nº 21102398345

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**ATIVO****Circulante**

Disponibilidade			
Caixa	12.847,60		
Caixa Geral			
Banco C/Movimento			
Dep. S/Lim	22.458,16		
Realizável até o Exer. Seguinte			
Estoque			
Gênero			
Diversos	62.562,38	97.868,14	

Permanente

Imobilizado			
Móveis & Utensílios	156.890,00		
Instalações	48.780,00		
Máquinas e Equipamentos	82.950,00		
Mobiliário Hoteleiro	180.500,00	469.120,00	566.988,14

PASSIVO**Circulante**

Fornecedores			
Duplicatas a pagar	15.780,60		
Obrigações Previdenciárias			
INSS a Rec.	2.548,34		
FGTS a Rec.	1.115,12	19.444,06	

Patrimônio Líquido

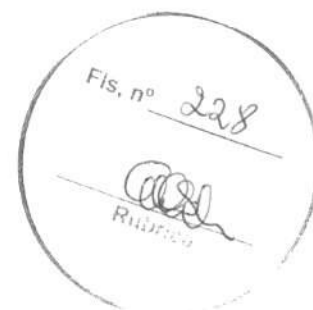
Capital			
Capital Integralizado	30.000,00		
Reserva de Lucros			
Res. p/Aum. Capital	59.572,39		
Lucros Acumulados			
Do Exerc. Corrente	163.923,95		
De Exerc. Anteriores	294.047,74	547.544,08	566.988,14
=====			=====

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2022

João Francisco Pereira Ferreira Junior
CPF. 032.823.713-22
Empresário

Carlos Kleber R. da S. Batista
Contador / CRC-MA 6781
CPF: 313.625.243-87

JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
 CNPJ. 43.335.309/0001-45
 RUA HUMBERTO DE CAMPOS nº 192A - Centro
 DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459
 Email: franciscojuniorbk@hotmail.com
 NIRE sob o nº 21102398345



QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA EM 31.12.2022

IL =	$\frac{97.868,14}{19.444,06}$	=	5.031,16 (ÍNDICE DE LÍQUIDEZ)
LG =	$\frac{97.868,14}{9.326,14}$	=	10.492,18 (LÍQUIDEZ GERAL)
SG =	$\frac{566.988,14}{19.444,06}$	=	290.161,45 (SOLUÊNCIA GERAL)
LC =	$\frac{97.868,14}{19.444,06}$	=	5.031,16 (LÍQUIDEZ CORRENTE)

Dom Pedro-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

João F. P. Ferreira Junior

Carlos Kleber R. da S. Batista
 Contador / CRC MA 678-1
 CPF: 313.625.243-8



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Fls. nº 229

Carla
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03282371322	JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
31362524387	CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023 10:16 SOB Nº 20231563035.
PROTOCOLO: 231563035 DE 18/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318226086. CNPJ DA SEDE: 43335309000145.
NIRE: 21102398345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2023.
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS, município Dom Pedro, CNPJ nº 43.335.309/0001-45, Número de Registro (NIRE) 21102398345.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/08/2021

Ato constitutivo: 21102398345

Dom Pedro, 01/01/2022

JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
Empresário
CPF 032.823.713-22

CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006781

LIVRO DIÁRIO				folha 0002
JOÃO F P FERRERIA JUNIOR SERVIÇOS				
CNPJ. 43.335.309/0001-45				
01/01/2022 a 31/12/2022				
DATA	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
31/01/2022	3.216,74	3.216,74	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
31/01/2022	1.487,60	1.487,60	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
31/01/2022	7.016,45	7.016,45	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
31/01/2022	1.064,50	1.064,50	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
31/01/2022	2.232,00	2.232,00	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
28/02/2022	3.326,41	3.326,41	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
28/02/2022	1.419,25	1.419,25	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
28/02/2022	6.485,60	6.485,60	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
28/02/2022	1.033,17	1.033,17	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
28/02/2022	2.194,18	2.194,18	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
30/03/2022	3.197,86	3.197,86	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/03/2022	1.319,63	1.319,63	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/03/2022	7.116,80	7.116,80	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
30/03/2022	1.029,42	1.029,42	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/03/2022	2.197,50	2.197,50	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
30/04/2022	3.402,06	3.402,06	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/04/2022	1.303,56	1.303,56	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/04/2022	7.115,40	7.115,40	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
30/04/2022	1.020,86	1.020,86	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/04/2022	2.203,46	2.203,46	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
				Folha 0002

LIVRO DIÁRIO				folha 0003
JOÃO F P FERRERIA JUNIOR SERVIÇOS				
CNPJ. 43.335.309/0001-45				
01/01/2022 a 31/12/2022				
DATA	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
31/05/2022	3.116,80	3.116,80	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
31/05/2022	1.284,74	1.284,74	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
31/05/2022	7.014,50	7.014,50	Despesas c/ Pessoal , Pgtº cont. docs	
31/05/2022	1.068,30	1.068,30	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
31/05/2022	2.119,80	2.119,80	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
30/06/2022	3.402,65	3.402,65	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/06/2022	1.356,80	1.356,80	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/06/2022	6.991,50	6.991,50	Despesas c/ Pessoal , Pgtº cont. docs	
30/06/2022	1.080,00	1.080,00	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/06/2022	2.213,56	2.213,56	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
31/07/2022	3.384,79	3.384,79	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
31/07/2022	1.301,50	1.301,50	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
31/07/2022	7.012,85	7.012,85	Despesas c/ Pessoal , Pgtº cont. docs	
31/07/2022	1.078,14	1.078,14	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
31/07/2022	2.209,34	2.209,34	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
31/08/2022	3.435,61	3.435,61	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
31/08/2022	1.197,14	1.197,14	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
31/08/2022	6.728,40	6.728,40	Despesas c/ Pessoal , Pgtº cont. docs	
31/08/2022	1.016,50	1.016,50	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
31/08/2022	2.297,56	2.297,56	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
				Folha 0003

LIVRO DIÁRIO				folha 0004
JOÃO F P FERRERIA JUNIOR SERVIÇOS				
CNPJ. 43.335.309/0001-45				
01/01/2022 a 31/12/2022				
DATA	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
30/09/2022	3.419,37	3.419,37	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/09/2022	1.168,50	1.168,50	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/09/2022	7.397,50	7.397,50	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
30/09/2022	1.064,15	1.064,15	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/09/2022	2.118,97	2.118,97	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
30/10/2022	3.219,80	3.219,80	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
31/10/2022	1.155,39	1.155,39	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
31/10/2022	7.035,42	7.035,42	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
31/10/2022	1.064,70	1.064,70	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
31/10/2022	2.219,60	2.219,60	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
30/11/2022	3.462,19	3.462,19	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/11/2022	1.194,66	1.194,66	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/11/2022	7.119,80	7.119,80	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
30/11/2022	1.036,18	1.036,18	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/11/2022	2.203,46	2.203,46	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
31/12/2022	3.172,58	3.172,58	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
31/12/2022	1.167,14	1.167,14	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
31/12/2022	7.022,35	7.022,35	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
31/12/2022	1.085,15	1.085,15	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
31/12/2022	2.254,19	2.254,19	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
				Folha 0004

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS.

Dom Pedro, 31/12/2022

JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
Empresário
CPF 032.823.713-22

CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006781



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

Fim, nº

235

CSL
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03282371322	JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
31362524387	CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2024 12:35 SOB Nº 20241565308.
PROTOCOLO: 241565308 DE 09/12/2024. NIRE: 21102398345.
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

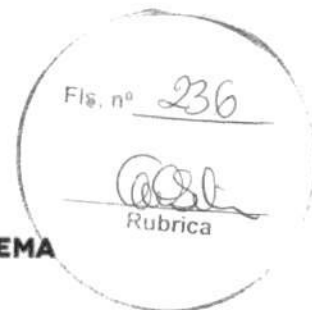
JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/12/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417556945 em 12/12/2024, protocolo 241565308. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS
Número de Registro:	21102398345
CNPJ:	43335309000145
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03282371322	JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR	
31362524387	CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA	MA006781

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2024 12:36 SOB Nº 20241565308.
PROTOCOLO: 241565308 DE 09/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12417556945. NIRE: 21102398345.
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
CNPJ. 43.335.309/0001-45
RUA HUMBERTO DE CAMPOS nº 192A - Centro
DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459
Email: franciscojuniorbk@hotmail.com
NIRE sob o nº 21102398345



FATURAMENTO REALIZADOS NOS ULTIMOS 12 MESES

MESES	ANO	VALORES
JANEIRO	2023	R\$ 62.350,00
FEVEREIRO	2023	R\$ 58.840,20
MARÇO	2023	R\$ 59.158,17
ABRIL	2023	R\$ 87.502,16
MAIO	2023	R\$ 92.657,40
JUNHO	2023	R\$ 142.652,24
JULHO	2023	R\$ 82.478,40
AGOSTO	2023	R\$ 85.478,60
SETEMBRO	2023	R\$ 86.457,56
OUTUBRO	2023	R\$ 102.645,08
NOVEMBRO	2023	R\$ 112.477,04
DEZEMBRO	2023	R\$ 118.945,40
TOTAL.....		R\$ 1.091.642,25

=====

Dom Pedro-Ma. 31 de Dezembro de 2023

João Francisco Pereira Ferreira Junior
CPF. 032.823.713-22
Empresário

Carlos Kleber K. da S. Batista
Contador - CRC/MA 5.781
CPF: 313.625.243-80

JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
 CNPJ. 43.335.309/0001-45
 RUA HUMBERTO DE CAMPOS nº 192A - Centro
 DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459
 Email: franciscojuniorbk@hotmail.com
 NIRE sob o nº 21102398345



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31-12-2023

Receita Bruta de Vendas mercadorias/serviços	1.091.642,25
Deduções de Vendas/Serviços	
(-) Simples Nacional	37.856,40
	37.856,40
RECEITA LIQUIDA	1.053.785,85
Custo das Mercadorias/serviços vendidos	702.458,50
LUCRO BRUTO	351.327,35
(-) Despesas Administrativas	41.715,50
(-) Despesas Tributárias	15.874,24
(-) Despesas c/ o pessoal	82.790,60
(-) Despesas c/Mats. Consumo	12.719,30
(-) Despesas Diversas	25.542,18
LUCRO OPERACIONAL	172.685,53
(+) Receitas Não-Operacionais	
(-) Despesas Não-Operacionais	
LUCRO LIQ. OPERACIONAL	172.685,53
=====	=====

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Francisco Pereira Ferreira Junior

CPF. 032.823.713-22

Empresário

Carlos Kleber R. da S. Batista
 Contador / CRC-MA 6782
 CPF: 313.625.243-87

JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
 CNPJ. 43.335.309/0001-45
 RUA HUMBERTO DE CAMPOS nº 192A - Centro
 DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459
 Email: franciscojuniorbk@hotmail.com
 NIRE sob o nº 21102398345



BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO**Circulante**

Disponibilidade		
Caixa	13.112,45	
Caixa Geral		
Banco C/Movimento		
Dep. S/Lim	24.012,34	
Realizável até o Exer. Seguinte		
Estoque		
Gênero		
Diversos	65.412,39	102.537,18

Permanente

Imobilizado			
Móveis & Utensílios	156.890,00		
Instalações	48.780,00		
Máquinas e Equipar	82.950,00		
Mobiliário Hoteleiro	180.500,00	469.120,00	571.657,18

PASSIVO**Circulante**

Fornecedores		
Duplicatas a pagar	16.902,54	
Obrigações Previdenciárias		
INSS a Rec.	2.745,80	
FGTS a Rec.	1.216,30	20.864,64

Patrimônio Líquido

Capital			
Capital Integraliz	30.000,00		
Reserva de Lucros			
Res. p/Aum. Cap	58.648,70		
Lucros Acumulados			
Do Exerc. Corrente	172.685,53		
De Exerc. Anterior	289.458,31	550.792,54	571.657,18

=====

=====

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Francisco Pereira Ferreira Junior

CPF. 032.823.713-22

Empresário

Carlos Kleber R. da S. Batista
Contador / CRC-MA 6781
CPF: 313.625.243-87

JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS
 CNPJ. 43.335.309/0001-45
 RUA HUMBERTO DE CAMPOS nº 192A - Centro
 DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459
 Email: franciscojuniorbk@hotmail.com
 NIRE sob o nº 21102398345



QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA EM 31.12.2023

IL =	$\frac{102.537,18}{20.864,64}$	=	4,91 (ÍNDICE DE LÍQUIDEZ)
LG =	$\frac{102.537,18}{10.231,15}$	=	10,02 (LÍQUIDEZ GERAL)
SG =	$\frac{571.657,18}{20.864,64}$	=	27,39 (SOLUÊNCIA GERAL)
LC =	$\frac{102.537,18}{20.864,64}$	=	(LÍQUIDEZ CORRENTE)

Dom Pedro-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

 João F. P. Ferreira Junior

Carlos Kleber R. da S. Batista
 Contador / CRC-MA 6781
 CPF: 313.625.243-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

Fis. nº 241

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03282371322	JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
31362524387	CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 09:19 SOB Nº 20241440661.
PROTOCOLO: 241440661 DE 11/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415991687. CNPJ DA SEDE: 43335309000145.
NIRE: 21102398345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2024.
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS, município Dom Pedro, CNPJ nº 43.335.309/0001-45, Número de Registro (NIRE) 21102398345.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/08/2021
Ato constitutivo: 21102398345

Dom Pedro, 01/01/2023

JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
Empresário
CPF 032.823.713-22

CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006781

Fls. nº 243



Rubrica

Página 2 de 6

LIVRO DIÁRIO				folha 0002
JOÃO F P FERRERIA JUNIOR SERVIÇOS				
CNPJ. 43.335.309/0001-45				
01/01/2023 a 31/12/2023				
DATA	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
31/01/2023	3.476,25	3.476,25	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
31/01/2023	1.322,85	1.322,85	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
31/01/2023	6.899,21	6.899,21	Despesas c/ Pessoal : Pgtº cont. docs	
31/01/2023	1.059,99	1.059,99	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
31/01/2023	2.128,51	2.128,51	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
28/02/2023	3.216,80	3.216,80	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
28/02/2023	1.215,40	1.215,40	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
28/02/2023	6.415,78	6.415,78	Despesas c/ Pessoal , Pgtº cont. docs	
28/02/2023	1.012,35	1.012,35	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
28/02/2023	2.015,67	2.015,67	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
30/03/2023	3.216,94	3.216,94	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/03/2023	1.219,86	1.219,86	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/03/2023	6.375,45	3.375,45	Despesas c/ Pessoal , Pgtº cont. docs	
30/03/2023	997,64	997,64	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/03/2023	2.118,34	2.118,34	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
30/04/2023	3.112,16	3.112,16	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/04/2023	1.254,62	1.254,62	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/04/2023	6.584,55	6.584,55	Despesas c/ Pessoal , Pgtº cont. docs	
30/04/2023	1.022,15	1.022,15	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/04/2023	2.099,13	2.099,13	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
				Folha 0002

LIVRO DIÁRIO				folha 0003
JOÃO F P FERRERIA JUNIOR SERVIÇOS				
CNPJ. 43.335.309/0001-45				
01/01/2023 a 31/12/2023				
DATA	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
31/05/2023	3.056,44	3.056,44	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
31/05/2023	1.217,49	1.217,49	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
31/05/2023	6.618,23	6.618,23	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
31/05/2023	1.006,48	1.006,48	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
31/05/2023	2.116,42	2.116,42	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
30/06/2023	3.387,45	3.387,45	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/06/2023	1.196,57	1.196,57	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/06/2023	6.509,30	6.509,30	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
30/06/2023	1.042,30	1.042,30	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/06/2023	2.118,02	2.118,02	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
31/07/2023	3.349,80	3.349,80	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
31/07/2023	1.219,64	2.119,64	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
31/07/2023	6.626,35	6.626,35	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
31/07/2023	1.012,60	1.012,60	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
31/07/2023	2.115,14	2.115,14	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
31/08/2023	3.402,30	3.402,30	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
31/08/2023	1.195,45	1.195,45	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
31/08/2023	6.628,56	6.628,56	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
31/08/2023	1.014,30	1.014,30	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
31/08/2023	2.112,94	2.112,94	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
				Folha 0003

LIVRO DIÁRIO				folha 0004
JOÃO F P FERRERIA JUNIOR SERVIÇOS				
CNPJ. 43.335.309/0001-45				
01/01/2023 a 31/12/2023				
DATA	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	
30/09/2023	3.319,85	3.319,85	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/09/2023	1.146,19	1.146,19	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/09/2023	6.612,34	6.612,34	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
30/09/2023	1.012,15	1.012,15	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/09/2023	2.116,23	2.116,23	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
30/10/2023	3.116,80	3.116,80	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/10/2023	1.112,57	1.112,57	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/10/2023	6.586,33	6.586,33	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
30/10/2023	1.011,19	1.011,19	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/10/2023	2.119,31	2.119,31	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
30/11/2023	3.120,14	3.120,14	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/11/2023	1.109,45	1.109,45	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/11/2023	6.597,13	6.597,13	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
30/11/2023	1.026,15	1.026,15	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/11/2023	2.123,57	2.123,57	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
30/12/2023	3.118,30	3.118,30	Despesas Administrativas, Pgtº cont. docs	
30/12/2023	1.116,70	116,70	Despesas Tributárias, Pgtº cont. docs	
30/12/2023	6.602,59	6.602,59	Despesas c/ Pessoal, Pgtº cont. docs	
30/12/2023	1.017,86	1.017,86	Despesas c/ Material de Consumo, pgtº cont docs	
30/12/2023	2.162,34	2.162,34	Despesas Divesas pgtº cont. docs	
				Folha 0004

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS.

Dom Pedro, 31/12/2023

JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
Empresário
CPF 032.823.713-22

CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 006781



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03282371322	JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
31362524387	CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2024 12:36 SOB Nº 20241565316.
PROTOCOLO: 241565316 DE 09/12/2024. NIRE: 21102398345.
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/12/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Fls. nº 248

Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417556988 em 12/12/2024, protocolo 241565316. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS
Número de Registro:	21102398345
CNPJ:	43335309000145
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03282371322	JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR	
31362524387	CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA	MA006781

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/12/2024 12:36 SOB Nº 20241565316.
PROTOCOLO: 241565316 DE 09/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12417556988. NIRE: 21102398345.
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA
REGISTRO.....	: MA-006781/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.625.243-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/12/2024 as 17:33:14.

Válido até: 16/03/2025.

Código de Controle: 983659.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Fls, nº 250


Rubrica



Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Meio de Hospedagem

Nome do prestador

JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

Número do cadastro

43.335.309/0001-45

Consulte a autenticidade



Data de validade:

18/11/2024 a 18/11/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 22/11/2024 9:31:26 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS
CNPJ: 43.335.309/0001-45
Rua Humberto de Campos, 192ª – DOM PEDRO/MA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

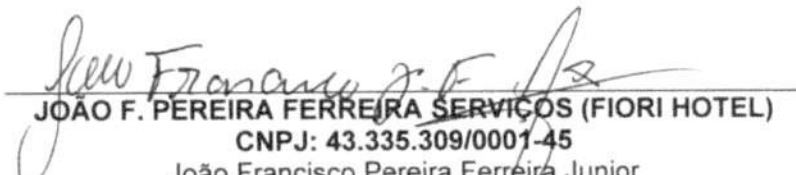
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 031/2024
Processo Administrativo Nº 2024.1030.002/2024
A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA

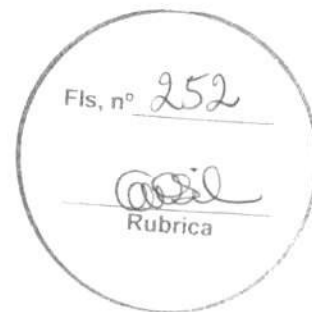
Prezado Senhores,

A empresa **JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS**, com endereço na Rua Humberto de Campos, 192 A, CENTRO – Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ: sob nº43.335.309/0001-45 que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objetivo o serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/Ma

Atenciosamente,

Dom Pedro/MA, 13 de dezembro de 2024


JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS (FIORI HOTEL)
CNPJ: 43.335.309/0001-45
João Francisco Pereira Ferreira Junior
Gerente Proprietário



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**
CPF/CNPJ: **43.335.309/0001-45**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:44:40 do dia 14/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: BW31141124094440

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/11/2024 09:50:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**
CNPJ: **43.335.309/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS

CNPJ: 43.335.309/0001-45

Rua Humberto de Campos, 192 A, CENTRO – DOM PEDRO/MA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

A empresa acima especificada apresenta, por intermediário de seu representante legal, vem apresenta a proposta para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 031/2024

Processo Administrativo Nº 2024.1030.002/2024

Prestação De Serviços De Hospedagem, Com Café Da Manhã, Para Atender As Secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

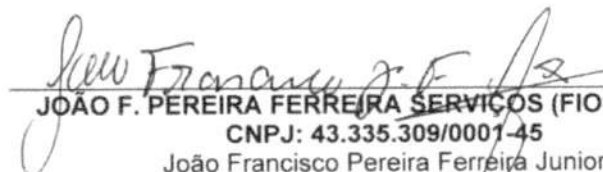
PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	DIÁRIA	830	R\$ 150,00	R\$ 124.500,00
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	DIÁRIA	250	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	DIÁRIA	160	R\$ 240,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 210.400,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 210.400,00 (Duzentos e dez mil e quatrocentos reais)

Todos os apartamentos possuem refrigeração por meio de equipamentos de ar-condicionado, camas individuais, troca dos lençóis e limpeza diária, e disponibilização de café da manhã aos hóspedes, de utensílios de higiene pessoal, sempre que solicitado.

Dom Pedro/MA, 20 de dezembro de 2024


JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS (FIORI HOTEL)
CNPJ: 43.335.309/0001-45
João Francisco Pereira Ferreira Junior
Gerente Proprietário



Fls. nº 255

RUBRICA

JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS

CNPJ: 43.335.309/0001-45

Rua Humberto de Campos, 192 A, CENTRO – DOM PEDRO/MA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

A empresa acima especificada apresenta, por intermediário de seu representante legal, vem apresentar a proposta para o certame epigrafoado, conforme o seguinte:

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 031/2024

Processo Administrativo Nº 2024.1030.002/2024

Prestação De Serviços De Hospedagem, Com Café Da Manhã, Para Atender As Secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

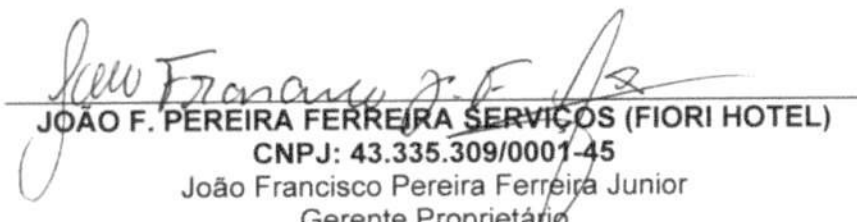
PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	DIÁRIA	830	R\$ 150,00	R\$ 124.500,00
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	DIÁRIA	250	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	DIÁRIA	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 208.000,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 208.000 (Duzentos e oito mil reais)

Todos os apartamentos possuem refrigeração por meio de equipamentos de ar-condicionado, camas individuais, troca dos lençóis e limpeza diária, e disponibilização de café da manhã aos hóspedes, de utensílios de higiene pessoal, sempre que solicitado.

Dom Pedro/MA, 06 de janeiro de 2025


JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS (FIORI HOTEL)

CNPJ: 43.335.309/0001-45

João Francisco Pereira Ferreira Junior
Gerente Proprietário



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
031/2024	Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.	20/12/24 09:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001 Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	830,00	135.563,900	124.500,000	8,16 %
0002 Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	250,00	51.772,500	47.500,000	8,25 %
0003 Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	150,00	38.634,000	36.000,000	6,82 %
Total: R\$ 225.970,400		208.000,000		7,953 %

Total Geral Previsto: 225.970,400

Total Geral Finalizado: 208.000,000

Economicidade Total: 7,95 %



Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls, nº 257


Rubrica

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 031/2024

FORNECEDOR: JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS

43.335.309/0001-45

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	830,00	150,000	124.500,000	8,16%
0002 Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	250,00	190,000	47.500,000	8,25%
0003 Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	150,00	240,000	36.000,000	6,82%
QTD: 3			VALOR TOTAL:	208.000,000



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Nº 031/2024

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS

43.335.309/0001-45

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.		150,00	830	124.500,00
0002 Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.		190,00	250	47.500,00
0003 Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.		240,00	150	36.000,00
QTD: 3		VALOR TOTAL:		208.000,00

VALOR GERAL: 208.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



RELATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1030.002/2024

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

1. PRELIMINARES

O Pregoeiro e os membros da equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 309 de 17 de janeiro de 2024 apresentam à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o relatório final do Certame Licitatório do PE nº 031/2024 regido pelo art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Após análise do instrumento convocatório e seus anexos, a Procuradoria Jurídica, após algumas considerações, opinou pelo regular prosseguimento do certame, conforme parecer juntado aos autos. O aviso de licitação foi publicado no dia **05/12/2024**, nos termos do art. 54, §1º e §2º da Lei 14.133/2021, nos seguintes meios:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – id. 06137293000130-1-000074/2024;
- b) Jornal de Grande Circulação – O Imparcial | Página: 4;
- c) Transparência – (<https://www.dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>);
- d) Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 3493 | Página: 35;

Prosseguimos com o certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" respeitado o valor máximo orçado pela unidade demandante, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante do Edital, constante no proad em epígrafe.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Realizou-se a sessão pública de abertura para o julgamento das propostas em 20 de dezembro de 2024, às 09h00. Após, a conclusão da etapa de lances, a empresa classificada em primeiro lugar **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**, para os itens (1, 2 e 3) enviou sua proposta ajustada de preços, logo após foi analisado junto com a documentação para verificação da sua adequação aos requisitos exigidos no edital, que após análise realizada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio foi aceita.

Neste cenário a empresa classificada em primeiro lugar e habilitada no presente certame foi **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**, para os itens (1, 2 e 3) com o valor total de **R\$ 208.000,00** (Duzentos e oito mil reais),



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Salienta-se que o critério de julgamento do presente pregão foi o menor preço global, resultando uma economia total para Administração no importe de 20,52% (Vinte virgula cinquenta e dois por cento).

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões aqui expostas, a Pregoeira sugere à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que se remetam os autos à Ordenador de Despesa desta Secretaria para fins de **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame.

Após a homologação pela autoridade competente, encaminhem os autos a Comissão de Contratações para os lançamentos nos sistemas pertinentes, bem como dar a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 09 de janeiro de 2025.



Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.1030.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	031/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

PREÂMBULO

Aos 10 de Janeiro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS 43.335.309/0001-45						
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	-	Diária	830,00	R\$ 150,00	R\$ 124.500,00
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	-	Diária	250,00	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	-	Diária	150,00	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
Total Geral					R\$ 208.000,00	

Dom Pedro - MA, 10 de janeiro de 2025.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2021

Edital nº 031/2024/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 05/12/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2024 16:21 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/12/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000074/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 225.970,40	R\$ 208.000,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	830	R\$ 163,33	R\$ 135.563,90	
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	250	R\$ 207,09	R\$ 51.772,50	
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	150	R\$ 257,56	R\$ 38.634,00	

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 3.386.362,50 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 10 de janeiro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

A. M. VASCONCELOS 05.705.079/0001-70							
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 3.386.362,50 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	-	LITRO	195.000,00	R\$ 5,82	R\$ 1.134.900,00	1%
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	-	LITRO	183.750,00	R\$ 5,85	R\$ 1.074.937,50	1%
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	-	LITRO	202.500,00	R\$ 5,81	R\$ 1.176.525,00	1%
Total Geral					R\$ 3.386.362,50		

Dom Pedro - MA, 10 de janeiro de 2025.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 36b21c84b311214bc48fe922858c7851

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/DP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.1030.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	031/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

PREÂMBULO

Aos 10 de janeiro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS 43.335.309/0001-45						
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	-	Diária	830,00	R\$ 150,00	R\$ 124.500,00
2	Hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	-	Diária	250,00	R\$ 190,00	R\$ 47.500,00
3	Hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	-	Diária	150,00	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
Total Geral					R\$ 208.000,00	

Dom Pedro - MA, 10 de janeiro de 2025.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 96d13ac19dce3913676e5162e2638562

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 034/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 034/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **LANNA TUANNE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 635.656.503-97, para exercer o cargo em comissão SECRETARIA DE GABINETE, Lotada na Secretaria Municipal de Esporte, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 8931c18cc047c5df1688772d0922bc64

PORTARIA Nº 020/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 020/2025 - GAB LC

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,

